



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 116/2024 – SNJ.GP

Leme, 25 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 789, de 10 de setembro de 2019, e nº 798, de 05 de dezembro de 2019, adequando e definindo os usos, as ocupações, e o perímetro urbano do Município de Leme e dá outras providências

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / 2024.

“Altera dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 789, de 10 de setembro de 2019, e nº 798, de 05 de dezembro de 2019, adequando e definindo os usos, as ocupações, e o perímetro urbano do Município de Leme e dá outras providências”.

Art. 1º Os mapas constantes dos incisos I a IX do Art. 215 da Lei Complementar Municipal nº 789, de 10 de setembro de 2019 (“Institui o Plano Diretor do Município de Leme”), alterados pela Lei Complementar nº 898, de 06 de novembro de 2023, passam a vigorar da seguinte maneira:

- I. O Anexo I - “Macrozoneamento” do inciso I do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo I - “Macrozoneamento” desta Lei Complementar;
- II. O Anexo II - “Planta do Perímetro Urbano” do inciso II do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo II - “Planta do Perímetro Urbano” desta Lei Complementar;
- III. O Anexo III - “Eixos Viários Estruturais” do inciso III do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo III - “Eixos Viários Estruturais” desta Lei Complementar;
- IV. O Anexo IV - “Evolução Urbana e Pontos de Interesse Histórico” do inciso IV do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo IV - “Evolução Urbana e Pontos de Interesse Histórico” desta Lei Complementar;
- V. O Anexo V - “Sistema de Estradas Municipais” do inciso V do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo V - “Sistema de Estradas Municipais” desta Lei Complementar;



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

- VI. O Anexo VI - “Sistema de Parques Integrados” do inciso VI do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo VI - “Sistema de Parques Integrados” desta Lei Complementar;
- VII. O Anexo VII - “Características Geométricas das Vias” do inciso VII do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo VII - “Características Geométricas das Vias” desta Lei Complementar;
- VIII. O Anexo VIII - “Quadro do Sistema Viário Municipal” do inciso VIII do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo VIII - “Quadro do Sistema Viário Municipal” desta Lei Complementar; e
- IX. O Anexo IX - “Planta de Divisão de Bairros” do inciso IX do Art. 215 da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo IX - “Planta de Divisão de Bairros” desta Lei Complementar.

Art. 2º Os mapas constantes dos incisos I e II do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 798, de 05 de dezembro de 2019 (“Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Leme”), alterados pela Lei Complementar nº 898, de 06 de novembro de 2023, passam a vigorar da seguinte maneira:

- I. O Anexo (ZUOS I) - “Planta de Zoneamento de Uso” do inciso I do Art. 2º da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo X (ZUOS I) - “Planta de Zoneamento de Uso” desta Lei Complementar; e
- II. O Anexo (ZUOS II) - “Planta das ZEIS - Zona Especial de Interesse Social” do inciso II do Art. 2º da Lei Complementar descrita no caput deste artigo, passa a vigorar de acordo com o Anexo XI (ZUOS II) - “Planta das ZEIS - Zona Especial de Interesse Social” desta Lei Complementar.

Art. 3º O Art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 798, de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

“Art. 25 Nos Corredores Predominantemente Comerciais, de Serviços e Industriais – CSI são permitidos os usos residenciais, comerciais e de prestação de serviços, bem como atividades industriais.

§ 1º Para as atividades industriais mencionadas no “caput” deste artigo há necessidade de se obter a certidão de diretriz de uso do solo, bem como obtenção de licença ambiental e de análise de impacto ambiental.

§2º A delimitação desta zona está indicada na planta oficial contida no Anexo ZUOS I (Planta de Zoneamento de Uso) desta Lei e Anexo II (Planta do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana) do inciso II do Art. 215 da Lei Complementar Municipal nº 789, de 10 de setembro de 2019.

§3º Nas Avenidas, “João Bozza”, “Visconde de Nova Granada”, “Amália de Oliveira Lima”, “Armanda Sandoval”, “Sebastião Rodrigues de Lara”, “Rua João Arrais Seródio” e “Avenida Sete de Setembro”, serão estendidos o zoneamento CSI nas faces da quadra onde dão frente para as Avenidas.

§4º Novos parcelamentos de solo que resultem no prolongamento dos Corredores Predominantemente Comerciais, de Serviços e Industriais – CSI, farão com que estes sejam automaticamente estendidos para o novo loteamento aprovado, detendo as mesmas características do CSI, de acordo com a legislação aplicável, salvo se houverem motivos técnicos devidamente justificados para recusa.”

Art. 4º O Anexo III – “Quadro de Zoneamento e Uso” da Lei Complementar nº 798, de 05 de dezembro de 2019, com alterações e acréscimos pela Lei Complementar nº 834, de 08 de julho de 2020, passa a vigorar com as especificações contidas no Anexo XII desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica acrescido o inciso VI ao Art. 52 a Lei Complementar nº 798, de 05 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 Não serão computadas, para efeito de cálculo do Índice de Aproveitamento e da taxa de ocupação:

- I. A área construída em subsolo, destinadas exclusivamente a garagem particular;
- II. A área construída, situada em qualquer pavimento, destinada a equipamentos eletro-mecânicos da edificação tais como: caixa d’água, bombas hidráulicas, depósito de lixo e instalação de ventilação e ar condicionado;
- III. Beirais com até 1,00 m (um metro) de balanço;



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

- IV. Marquises e outros elementos em balanço, desde que sua área não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) da área livre de recuo;
- V. Sacadas em balanço, desde que sua área não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) da área livre de recuo.
- VI. As coberturas móveis, retráteis, rebatíveis e do tipo sombrite, desde que possuam caráter removível ou ajustável.

Parágrafo único. A faixa de recuo frontal, em nenhuma hipótese, poderá ser ocupada por construções em subsolo, salvo se para garagem de uso particular.”

Art. 6º Fica acrescido o Art. 76-A a Lei Complementar nº 798, de 05 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76-A. Excepcionalíssimos casos em desacordo com esta lei complementar, o uso e a ocupação do solo poderão ser aceitos a título precário, mediante compromisso, e desde que não causem prejuízos urbanísticos, de tráfego, ambientais ou sociais, podendo a autorização concedida ser revogada a qualquer momento pelo Poder Público.

§1º. Para atender ao disposto no *caput*, a parte interessada deve apresentar requerimento motivado, acompanhado dos documentos técnicos necessários, incluindo estudos prévios de impacto de vizinhança, tráfego e outros relacionados. Esses documentos serão submetidos ao exame do Grupo Especial de Análise (GEA) da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, que poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para esclarecer deficiências técnicas identificadas na análise.

§2º. O prazo de análise será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação pela parte interessada, da documentação solicitada.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Pela Presente, tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Altera dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 789, de 10 de setembro de 2019, e nº 798, de 05 de dezembro de 2019, adequando e definindo os usos, as ocupações, e o perímetro urbano do Município de Leme e dá outras providências”*.

O Município de Leme, conforme o artigo 30, inciso VIII, da Constituição da República de 1988, tem competência para tratar do uso e ocupação do solo. Há previsão legal acerca das revisões periódicas das Leis que regem o uso de solo e o zoneamento Municipal. E este Projeto visa adequar a legislação às novas necessidades do município e garantir um desenvolvimento ordenado e sustentável.

O processo de revisão seguiu as diretrizes do Estatuto da Cidade, com audiências públicas e a deliberação do Conselho Técnico CONCIDADE, garantindo a participação popular. As propostas foram ajustadas com base nas contribuições da população, sendo que somente as sugestões aceitas foram incorporadas ao Projeto, respeitando os anseios da comunidade.

As alterações incluem:

Alteração de zoneamento: A área de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) contígua ao Distrito Industrial foi reclassificada para Zona de Uso Diverso (ZUD), permitindo o desenvolvimento de atividades industriais. Não havendo criação de novas ZUD's.

Alteração no recuo frontal: A proposta de flexibilizar o recuo frontal, especialmente em áreas de corredores comerciais e industriais, visa otimizar o uso do solo sem prejudicar o ordenamento urbano. Essa alteração não se trata de



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

zoneamento, mas de adequação ao uso, permitindo maior flexibilidade para os empreendimentos.

Correção dos limites do perímetro urbano: A proposta visa corrigir incongruências no mapa que delimita o perímetro urbano do município, ajustando áreas que, por erro, estavam fora da zona urbana. Tema esse que foi discutido na primeira audiência pública, sem quaisquer objeções, sendo reapresentado na segunda audiência para permitir novas contribuições, e mesmo assim não houve registros de apontamentos ou discordâncias por parte da população.

Interligação/adequação de corredores de serviço e indústria: A proposta de interligar os Corredores de Serviço e Indústria (CSI) da Avenida Visconde de Nova Granada com a Avenida 07 de Setembro visa ampliar as opções de uso comercial e industrial, promovendo a fluidez e continuidade do zoneamento urbano. O tema foi apresentado na primeira audiência pública sem alterações, sendo reapresentado na segunda audiência para permitir mais contribuições, sem registros de objeções ou apontamentos.

Essas mudanças buscam impulsionar o crescimento econômico, gerar empregos e melhorar a infraestrutura urbana, alinhadas ao desenvolvimento sustentável da cidade.

Finalmente, esclareço que a propositura em tela guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo desnecessário o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Art. 17, § 1.º, LRF) e declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e financeira às Leis Orçamentárias (Art. 16, I, LRF), visto que se trata de texto legal que não gera novas despesas.

E, para melhor apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, enviamos a esta DD. Casa Legislativa documentação inerente à matéria, dentre elas,



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

cópia integral do procedimento administrativo de revisão legal, com todos apontamentos técnicos, estatísticas e requerimentos/manifestações formuladas pela população.

Ex positis, é que apresentamos este projeto de Lei Complementar, esperando a aprovação dos nobres Vereadores. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes desta Câmara Municipal.

Leme, 25 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



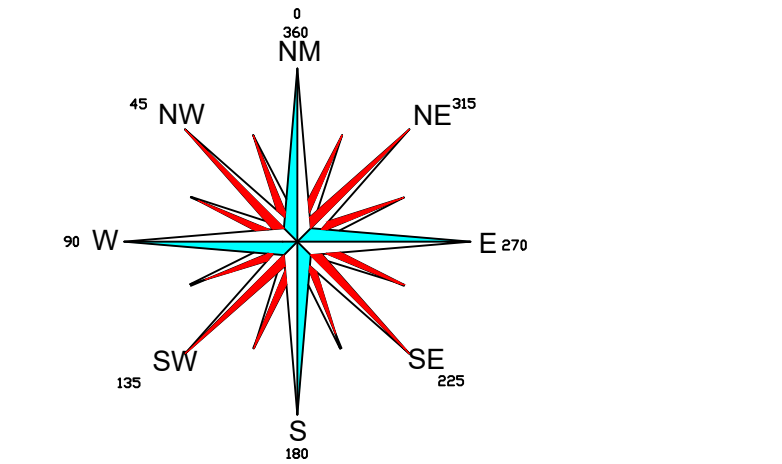
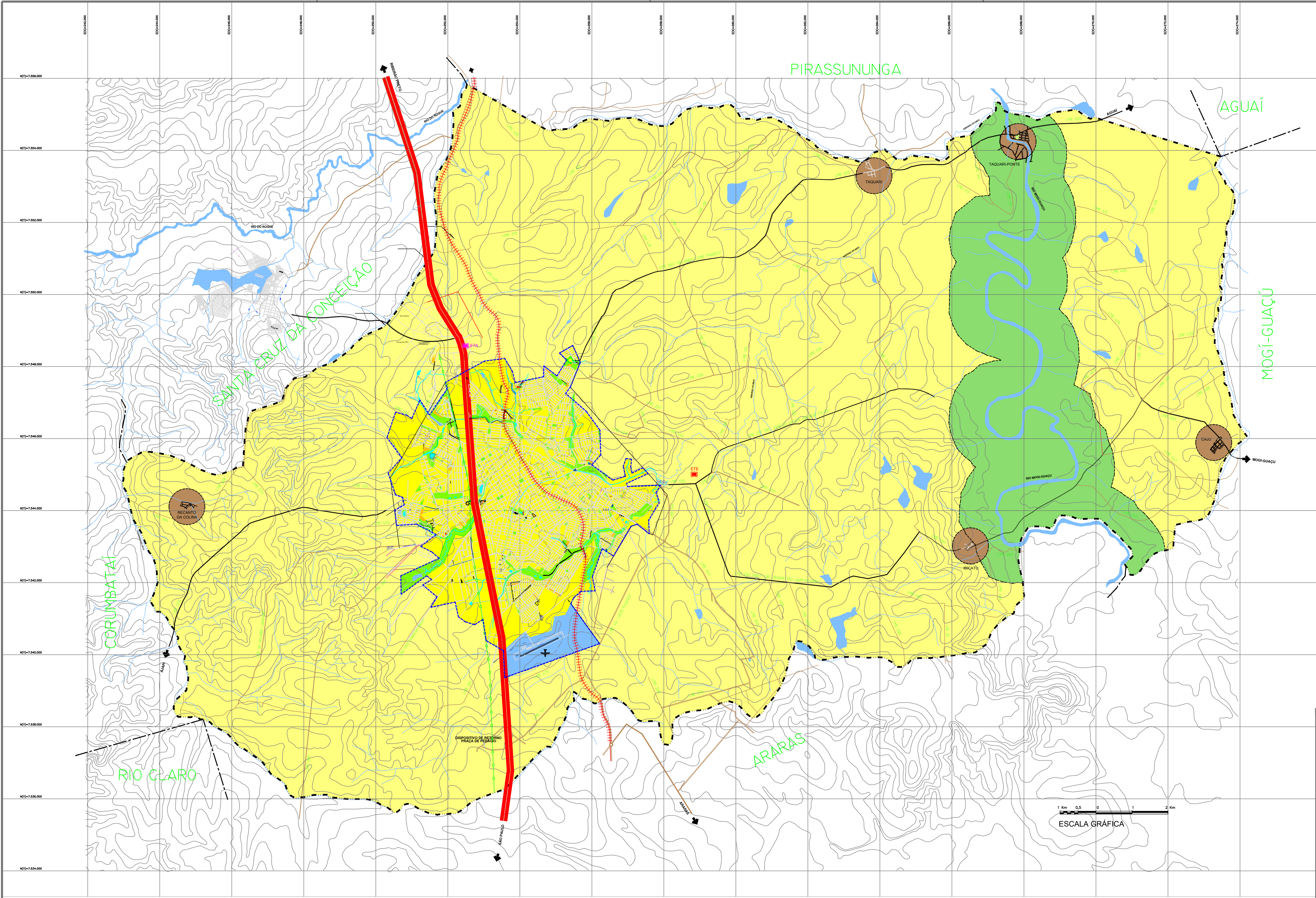
Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ANEXO I

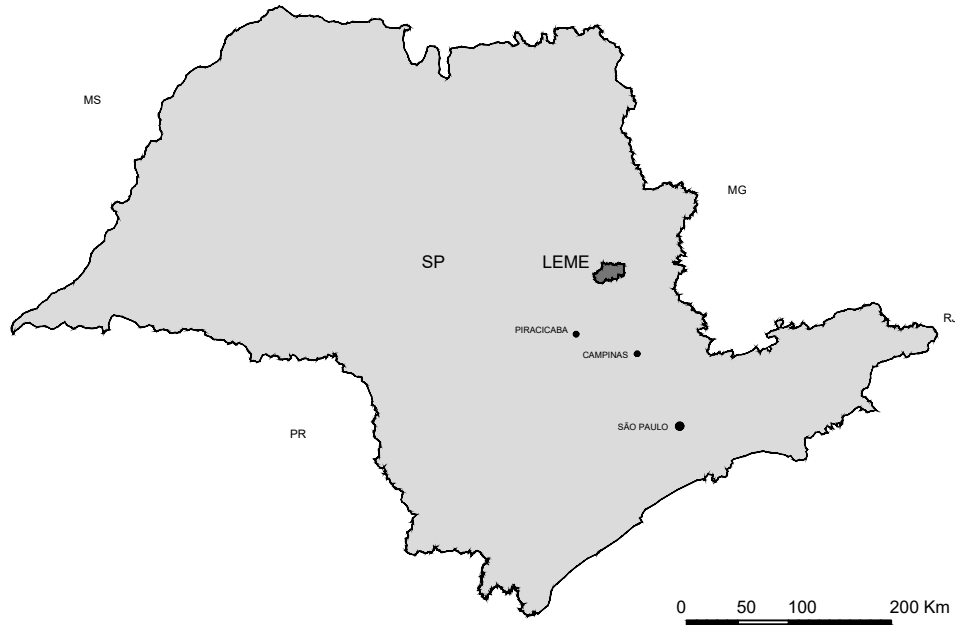
“Macrozoneamento”

Inc. I, do Art. 215 da LC nº 789/2019



SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000
COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO - WGS 45
Acréscimos a constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE	
Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE	
Latitude: -22.186	E: 253.572,85
Longitude: -47.39	N: 7.544.635,16
Altitude: 619,00 m	
Mesorregião: Piracicaba	
Microrregião: Limeira	
Administrativa: Campinas	



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Fonte: IGC 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração 2021/2024
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

ANEXO I MACROZONEAMENTO

Local:
LEME / SP

Data:
Setembro / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Secretária: Elisa Leme de Arruda



Engº Felipe Barco
CREA/SP nº 5069520263
obrasplanejamento@leme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3091-1000

Escala:
1: 50.000

Arquivo:
ANEXO I - Macrozoneamento.dwg

FOLHA Nº

AI

LEGENDA:

- DIVISA DO MUNICÍPIO
- ESTRADAS E CAMINHOS
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- ESTRADA DE FERRO
- RIBEIROS E CORREGOS
- RIOS
- ESTRADA ESTADUAL (Rod. Antargera - SP330)
- ETA - Estação de Tratamento de Água
- ETE - Estação de Tratamento de Esgoto
- AEROPORTO

MACROZONAS:

- URBANA (Perímetro Urbano = 39,80 Km²)
- PROTEÇÃO AMBIENTAL (41,14 Km²)
- RURAL (313,06 Km²)
- ZONA ESPECIAL DO AEROPORTO (2,37 Km²)

ANOTAÇÕES:

ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,871 Km² (fonte IBGE / 2017)
<https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e>
PERÍMETRO URBANO: 39,83 km² | 39.696,34 m

REVISÕES

Emissão inicial: set/2024

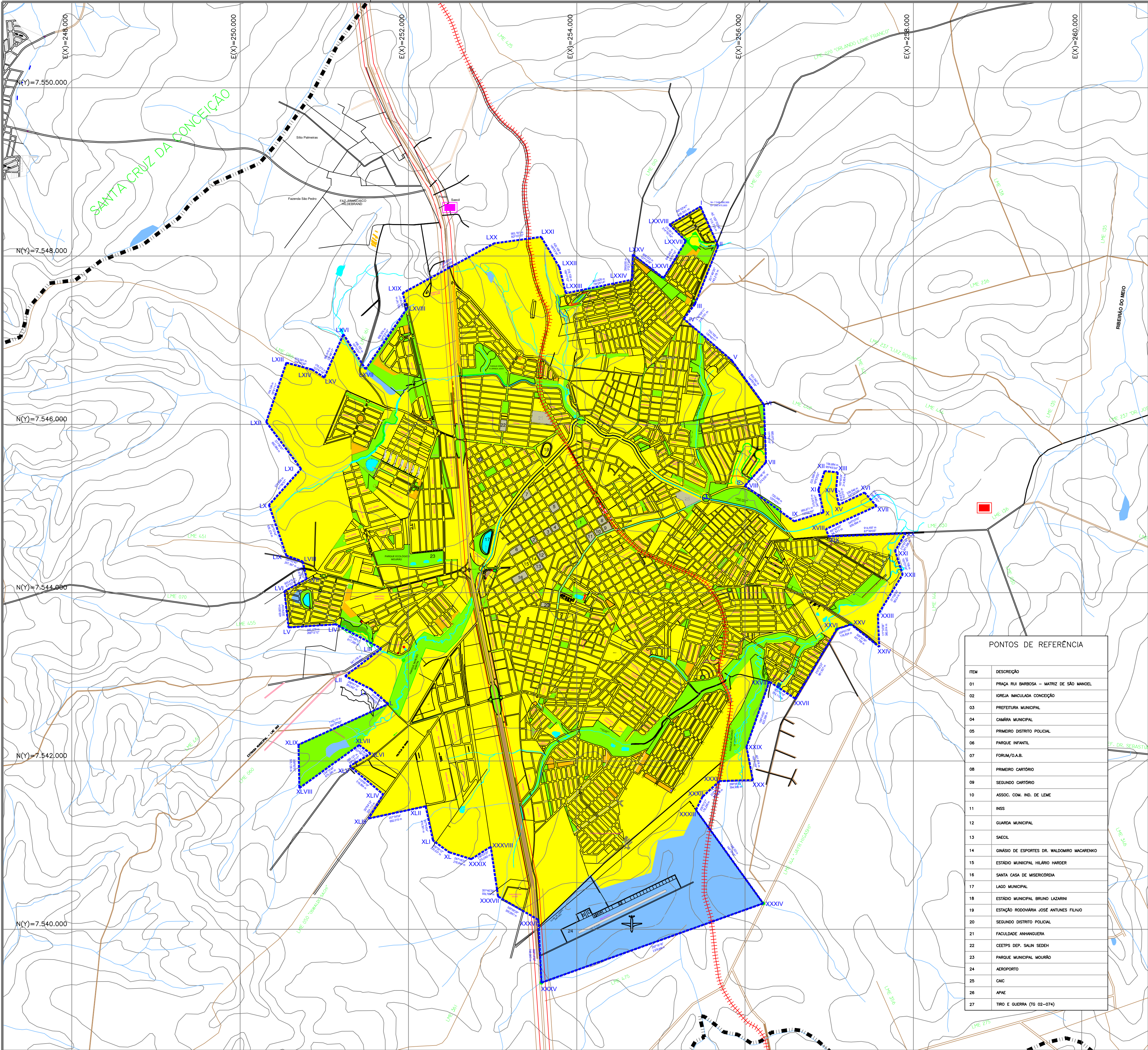


Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ANEXO II

“Planta do Perímetro Urbano” ***Inc. II, do Art. 215 da LC nº 789/2019***



LEGENDA:

- DIVISA DO MUNICÍPIO

ESTRADAS E CAMINHOS

ESTRADAS MUNICIPAIS

LINHA DE TRANSMISSÃO

ESTRADA DE FERRO

RIBEIRÕES E CORREGOS
- RIOS

ESTRADA ESTADUAL
(Rod. Anhanguera - SP333)

ETA - Estação de Tratamento de Água

ETE - Estação de Tratamento de Esgoto

AEROPORTO

MACROZONAS:

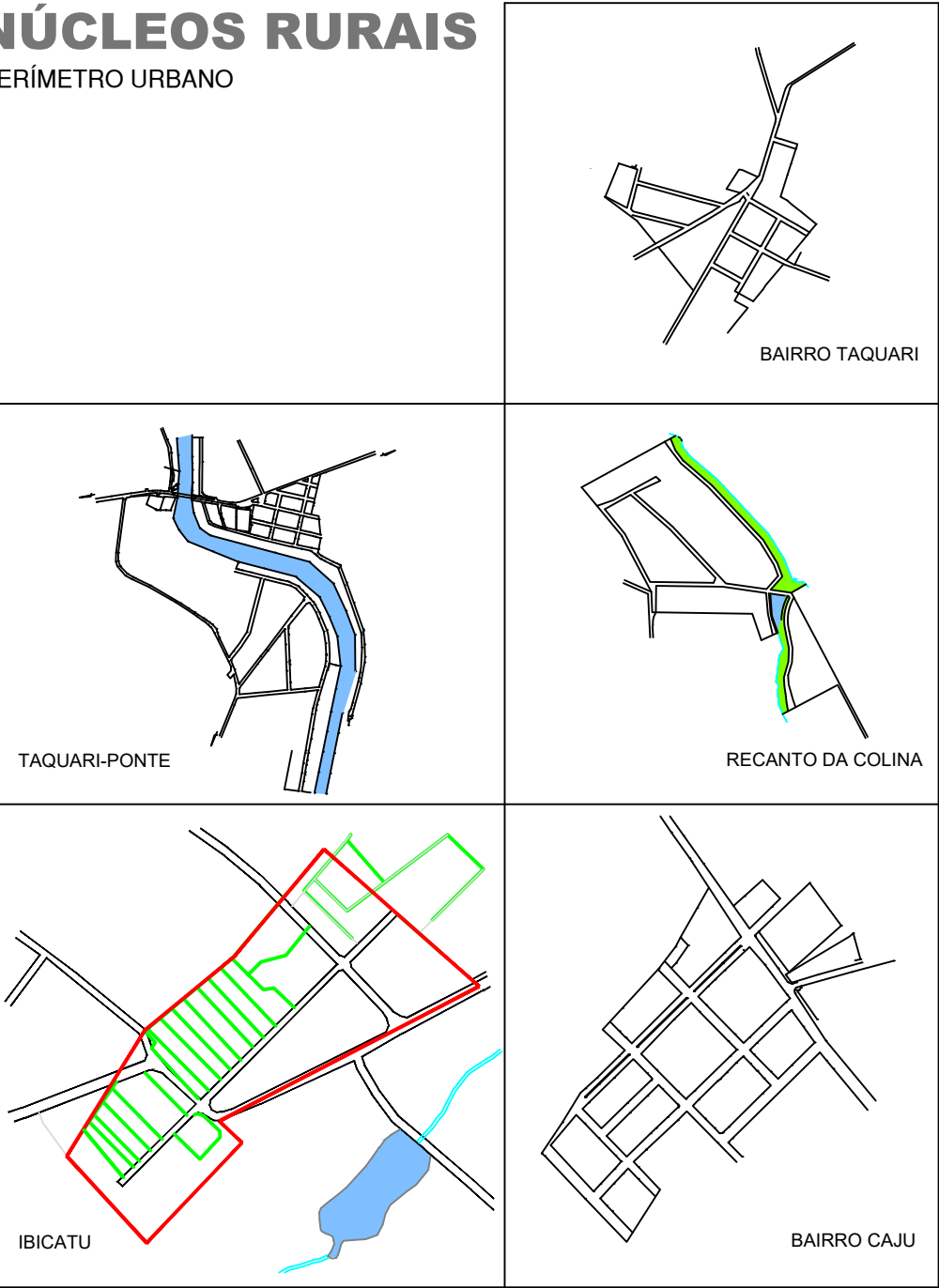
- URBANA
- PROTEÇÃO AMBIENTAL
- RURAL
- ZONA ESPECIAL DO AEROPORTO

ANOTAÇÕES:

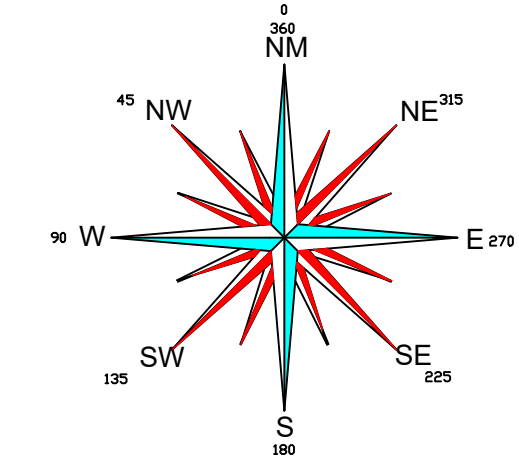
ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,871 Km² (fonte IBGE / 2017)
<https://www.ibge.gov.br/geociencias-novportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-q-e>

PERÍMETRO URBANO: 39,83 km² | 39.696,34 m

NÚCLEOS RURAIS
PERÍMETRO URBANO

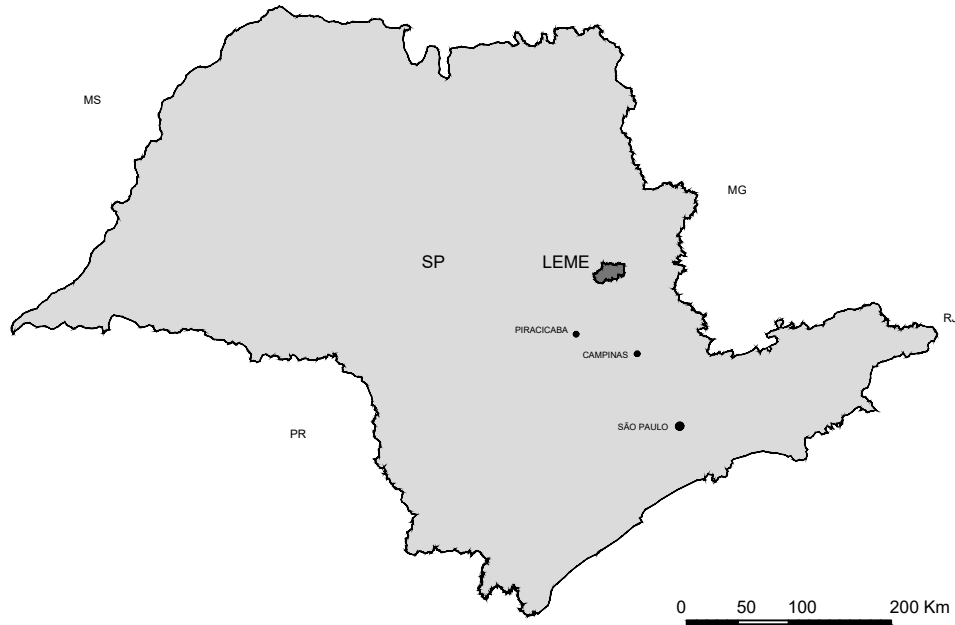


PONTOS DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRAÇA RUI BARBOSA – MATRIZ DE SÃO MANOEL
02	IGREJA IMACULADA CONCEIÇÃO
03	PREFEITURA MUNICIPAL
04	CÂMARA MUNICIPAL
05	PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
06	PARQUE INFANTIL
07	FORUM/D.A.B.
08	PRIMEIRO CARTÓRIO
09	SEGUNDO CARTÓRIO
10	ASSOC. COM. IND. DE LEME
11	INSS
12	GUARDA MUNICIPAL
13	SAECL
14	GINÁSIO DE ESPORTES DR. WALDOMIRO MACARENKO
15	ESTÁDIO MUNICIPAL HILÁRIO HARDER
16	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
17	LADO MUNICIPAL
18	ESTÁDIO MUNICIPAL BRUNO LAZARINI
19	ESTÁÇÃO RODOVIÁRIA JOSÉ ANTUNES FILHO
20	SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
21	FACULDADE ANHANGUERA
22	CETPS DEP. SAULIN SEDEH
23	PARQUE MUNICIPAL MOURÃO
24	AEROPORTO
25	CAC
26	APAE
27	TIRO E GUERRA (TIG 02-074)



SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000
COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO - WGS 45
Acréscimos a constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE	
Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE	
Latitude: -22.186	E: 253.572,85
Longitude: -47.39	N: 7.544.635,16
Altitude: 619,00 m	
Mesorregião: Piracicaba	
Microrregião: Limeira	
Administrativa: Campinas	



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Fonte: IGC 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LEME

Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, Centro – Leme/SP

Administração 2021/2024
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

ANEXO II
PLANTA DO PERÍMETRO URBANO

Local:
LEME / SP

Data:
Setembro / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Secretária: **Elisa Leme de Arruda**



Engº Felipe Barco
CREA/SP nº 5069520263
obrasplanejamento@leme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3059-1000

Escala:
1: 25.000
Arquivo:

ANEXO II - Perímetro Urbano.dwg

FOLHA Nº

A II



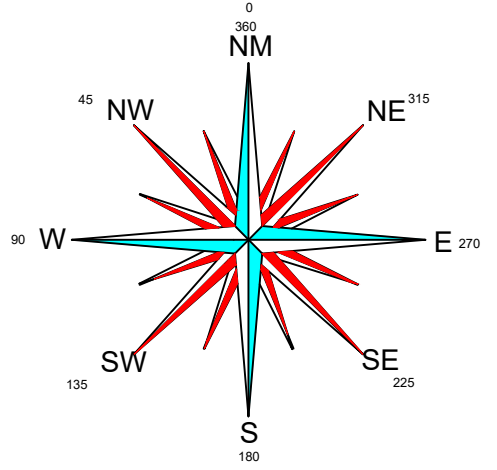
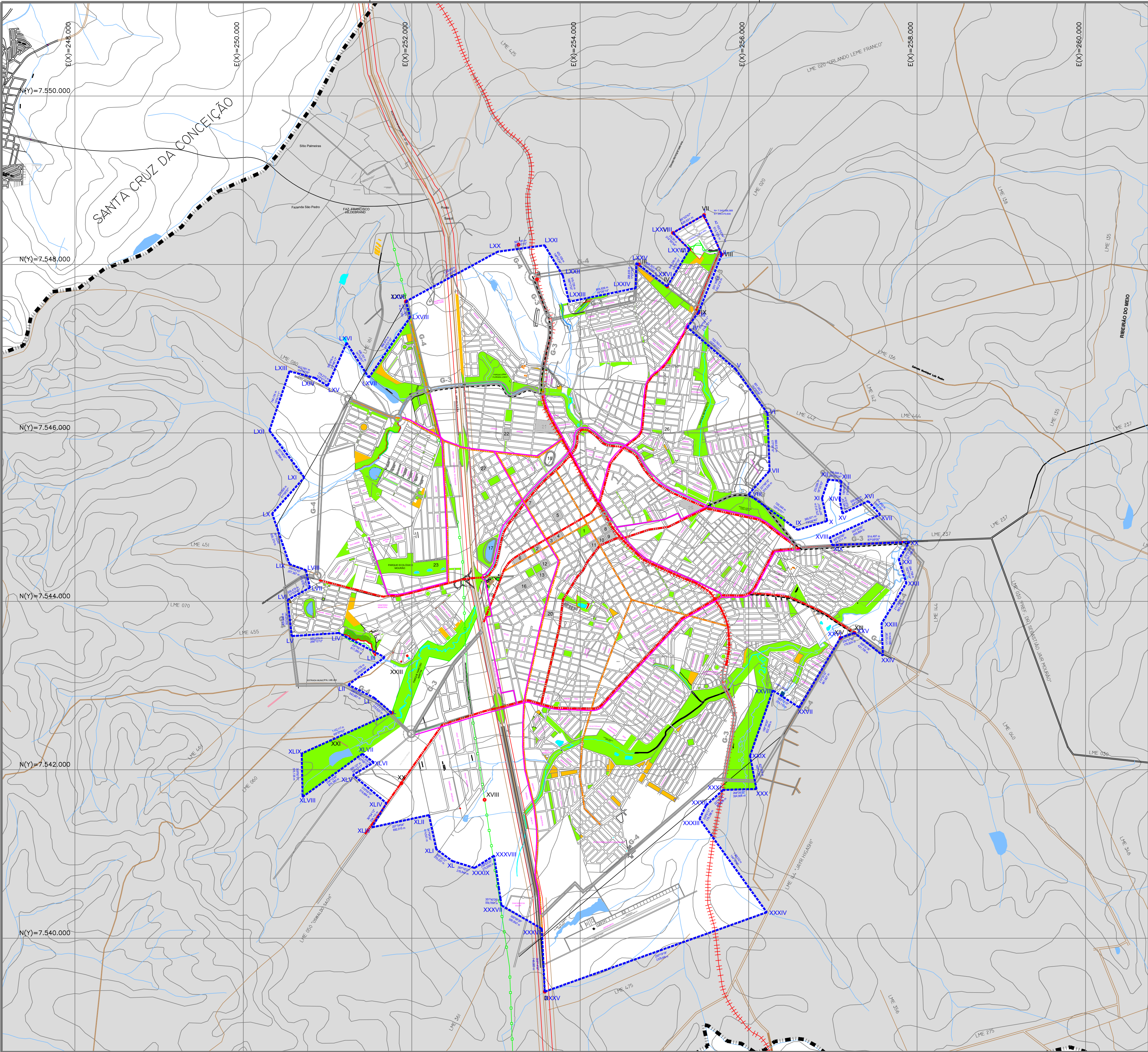
Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ANEXO III

“Eixos Viários Estruturais”

Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019

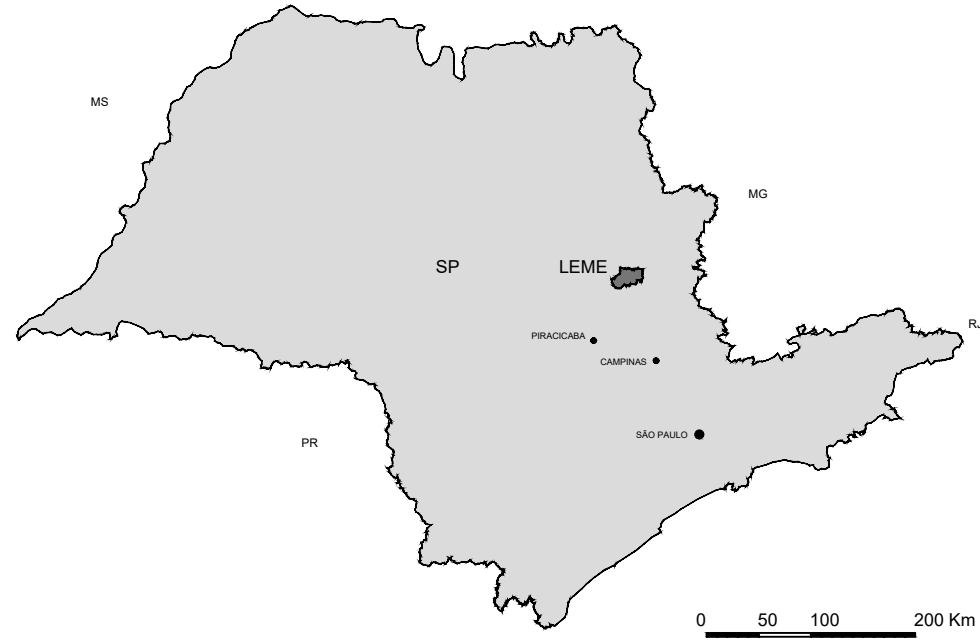


SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000
COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO WGS 45
Acréscidas ± constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE
Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE

Latitude: -22.186 E: 253.572,85
Longitude: -47.39 N: 7.544.635,16

Altitude: 619,00 m
Mesorregião: Piracicaba
Microrregião: Limeira
Administrativa: Campinas



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Fonte: IGC 2014

PONTOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRAÇA RUA BARBOSA - MATRIZ DE SÃO MANOEL
02	IGREJA MACULADA CONCEIÇÃO
03	PREFEITURA MUNICIPAL
04	CÂMARA MUNICIPAL
05	PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
06	PARQUE INFANTIL
07	FORUM/O.A.B.
08	PRIMEIRO CARTORIO
09	SEGUNDO CARTORIO
10	ASSOC. COM. IND. DE LEME
11	INSS
12	GUARDA MUNICIPAL
13	SACOL
14	GINÁSIO DE ESPORTES DR. WALDOMIRO MACARENO
15	ESTÁDIO MUNICIPAL HILÁRIO HARDER
16	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
17	LAGO MUNICIPAL
18	ESTÁDIO MUNICIPAL BRUNO LAZARINI
19	ESTÁÇÃO RODOVIÁRIA JOSÉ ANTUNES FILHO
20	SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
21	FACULDADE ANHANGUERA
22	CEETPS DEP. SAUL SEDEH
23	PARQUE MUNICIPAL MOURÃO
24	AEROPORTO
25	CAC
26	APAE
27	TIRO E GUERRA (TG 02-074)

LEGENDA:

- DIVISA DO MUNICÍPIO
- ESTRADAS E CAMINHOS
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- ESTRADA DE FERRO
- RIBEIRÕES E CÔRREGOS

- RIOS
- ESTRADA ESTADUAL (Rod. Anhanguera - SP300)
- PERÍMETRO URBANO
- EXPANSÃO URBANA

EIXOS VIÁRIOS:

- VIAS ARTERIAIS PRINCIPAIS (Existentes)
- VIAS COLETORAS PRINCIPAIS (Existentes)
- AVENIDAS PROJETADAS (gabaritos indicados)
- DISPOSITIVO DE CONTROLE E VELOCIDADE (PROJETADO)
- CICLOFAIXAS PROJETADAS (31,10 Km)
- CICLOVIAS PROJETADAS (28,41 Km)

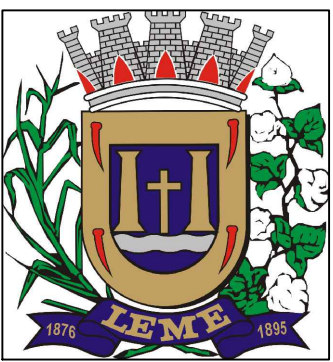
ANOTAÇÕES:

ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,871 Km² (fonte IBGE / 2017)
<https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e>

PERÍMETRO URBANO: 39,83 km² | 39.696,34 m

REVISÕES

Emissão inicial: out/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração: 2021/2024
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

ANEXO III
EIXOS VIÁRIOS ESTRUTURAIS

Local:
LEME / SP

Data:
Setembro / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Secretária: Elisa Leme de Arruda



Engº Felipe Barco
CREA/SP nº 506952/2063
obrasplanejamento@leme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3097-1000

Escala:
1: 25.000

Arquivo:
ANEXO III - Eixos Viários Estruturais.dwg

FOLHA Nº

A III



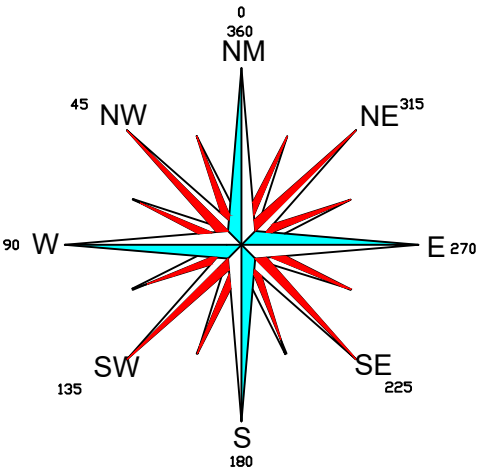
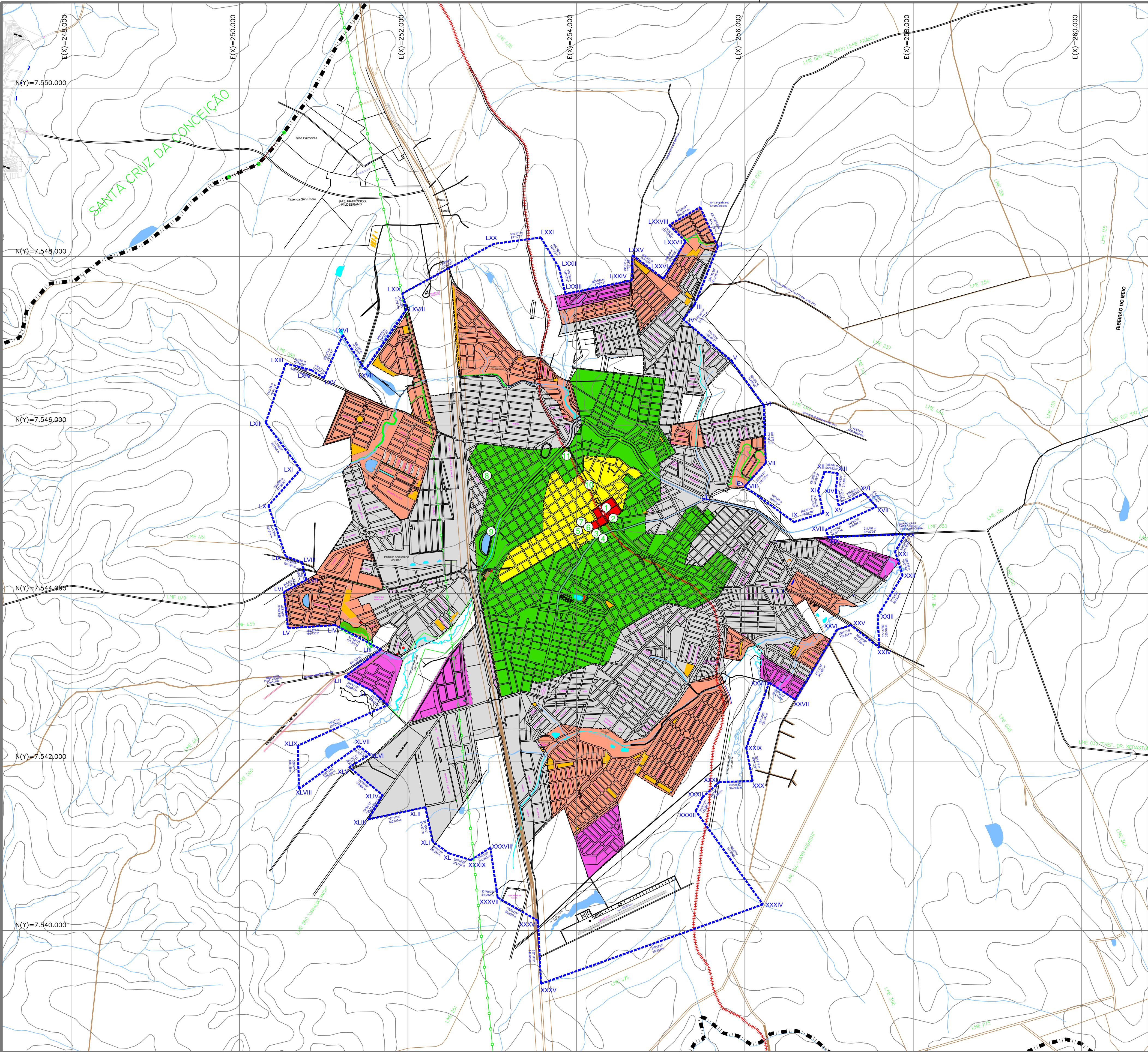
Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ANEXO IV

“Evolução Urbana e Pontos de Interesse Histórico”

Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019



SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000
COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO WGS 45
Acréscidos s constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE

Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE

Latitude: -22.186 E: 253.572,85
Longitude: -47.39 N: 7.544.635,16

Altitude: 619,00 m

Mesorregião: Piracicaba

Microrregião: Limeira

Administrativa: Campinas



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte: IGC 2014

PONTOS DE INTERESSE HISTÓRICO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CASA DA CULTURA (antigo prédio do FEPASA)
02	MUSEU HISTÓRICO
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL
04	ANTITEATRO MUNICIPAL
05	FERRA DE ARTESANATO E LEME
06	COZINHA ACÚSTICA
07	CORETO
08	CORPORACÃO MUSICAL
09	MEMORIAL DO CENÁRIO
10	PRAÇA DA BELEZA
11	OFICINAS CULTURAIS

LEGENDA:

- DIVISA DO MUNICÍPIO
- ESTRADAS E CAMINHOS
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- ESTRADA DE FERRO
- RIBEIRÕES E CÓRREGOS

- RIOS
- ESTRADA ESTADUAL (Rod. Anhanguera - SP-330)
- PERÍMETRO URBANO (ANO 2008)
- PERÍMETRO URBANO (2018)
- PERÍMETRO URBANO projetado (ATUAL)

EVOLUÇÃO URBANA:

- NÚCLEO INICIAL
- ATE 1.941
- ATE 1.976
- ATE 2.008
- ATE 2.018
- ATE 2.022

- EVOLUÇÃO PERÍMETRO 2008/2018
- VAZIOS URBANOS (17,48 Km² no Perímetro atual) (11,62 Km² no Perímetro projetado)

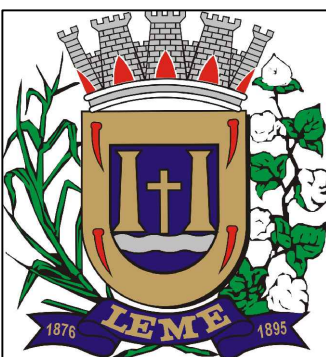
ANOTAÇÕES:

ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,871 Km² (fonte IBGE / 2017)
<https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e>

PERÍMETRO URBANO: 39,83 km² | 39.696,34 m

REVISÕES

Emissão inicial set/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração: 2021/2024
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

EVOLUÇÃO URBANA E PONTOS DE INTERESSE HISTÓRICO

Local:
LEME / SP

Data:
Setembro / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Secretária: Elisa Leme de Arruda



Engº Felipe Barco
CREA/SP nº 506952/2063

obrasplanejamento@leme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3097-1000

Escala:
1: 25.000

Arquivo:
ANEXO IV - Evolução Urbana.dwg

FOLHA Nº

A IV

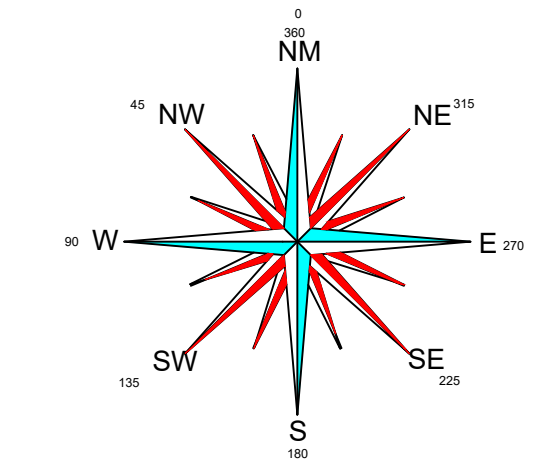
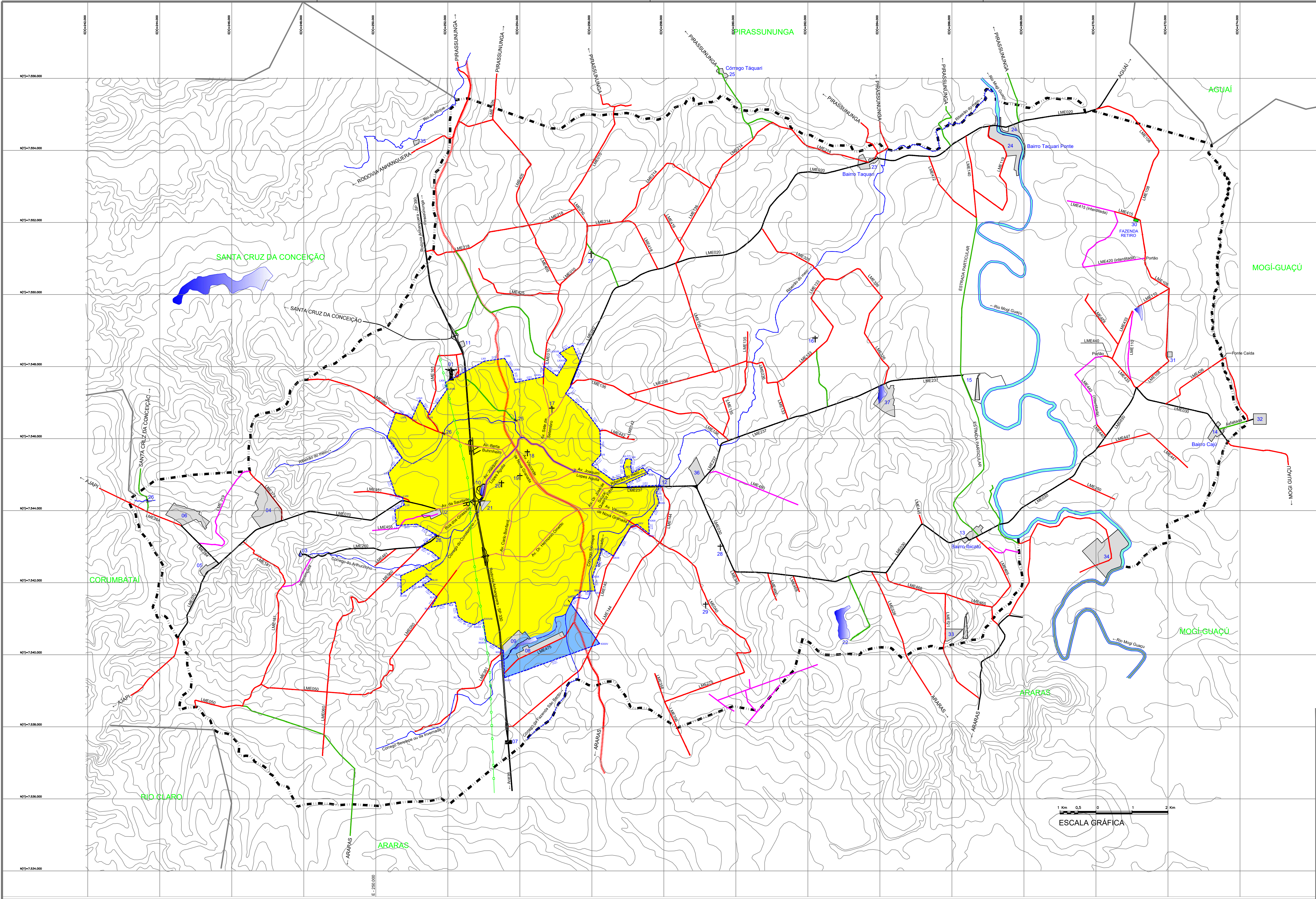


Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ANEXO V

“Sistema de Estradas Municipais” ***Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019***

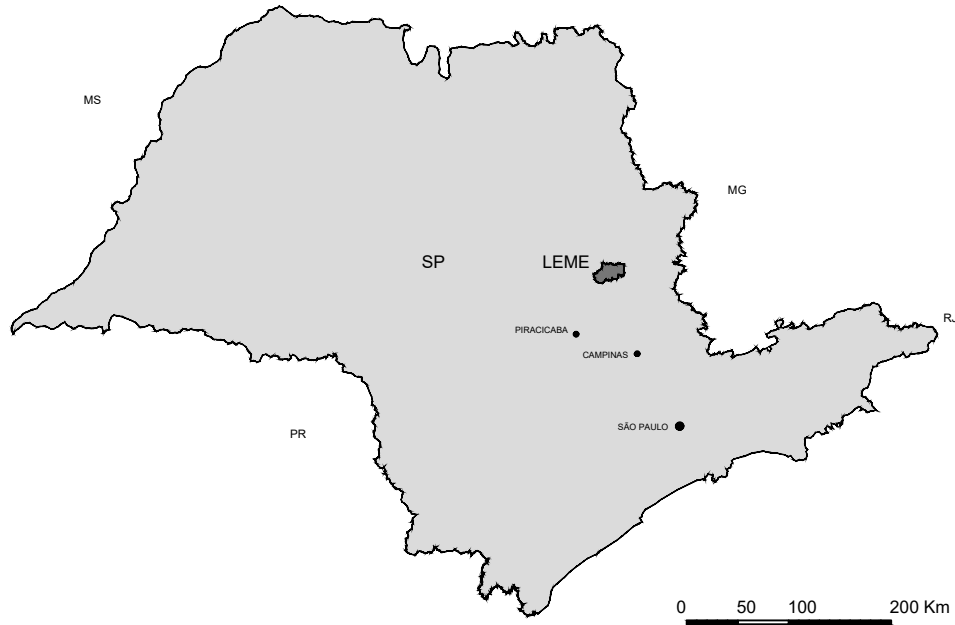


SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000
COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO WGS 45
Acréscidos a constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE
Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE

Latitude: -22.186 E: 253.572,85
Longitude: -47.39 N: 7.544.635,16

Altitude: 619,00 m
Mesorregião: Piracicaba
Microrregião: Limeira
Administrativo: Campinas



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Fonte: IGC 2014



LEGENDA:

- DIVISA DO MUNICÍPIO
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- ESTRADA DE FERRO
- RIBEIRÕES E CÓRREGOS
- RIOS
- ESTRADA ESTADUAL (Rod. Anhanguera - SP330)
- Estradas Municipais Não Pavimentadas = 172,88 Km
- Estradas Municipais Pavimentadas = 63,21 Km
- Estradas Municipais Não Localizadas e/ou interditadas = 26,35 Km
- Estradas de Uso Comum = 34,89 Km
- URBANA (Primeiro Urbano = 39,60 km²)
- ZONA ESPECIAL DO AEROPORTO (6,62 km²)

PONTOS DE REFERÊNCIA:

- | | | | | |
|----------------------------------|------------------------------|---|----------------------------------|-------------------------------------|
| 01 - MORRO DO CRISTO | 09 - CLUBE DE CAMPO EMPIREDO | 17 - CAPELA SANTO ANTONIO - BAIRRO SUMARÉ | 25 - BAIRRO CÓRREGO TAQUARI | 33 - INDÚSTRIA FOLTRAN (DESTILARIA) |
| 02 - CEMITÉRIO MUNICIPAL | 10 - LAGO MUNICIPAL | 18 - IGREJA SÃO JUDAS TADEU | 26 - PONTES | 34 - BAIRRO CASCATA |
| 03 - MEMORIAL DAS ÁGUAS | 11 - POSTO REDENTOR | 19 - IGREJA MATRIZ SÃO MANOEL | 27 - IGREJA ABANDONADA | 35 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA SACLIL |
| 04 - MINERAÇÃO | 12 - INDÚSTRIA BRAIDO | 20 - IGREJA MACULADA CONCEIÇÃO | 28 - IGREJA FAZENDA JEQUITIBA | 36 - ESTAÇÃO E TRATAMENTO E ESGOTO |
| 05 - ATERRO MUNICIPAL | 13 - BAIRRO BICATU | 21 - RODOVIÁRIA | 29 - IGREJA FAZENDA GRAMINHA | 37 - SEDE AZENDA CRESCIMUAL |
| 06 - CONDOMÍNIO RECANTO A COLINA | 14 - BAIRRO CAJU | 22 - REPÚBLICA LAGO | 30 - CAMPO FAZENDINHA | |
| 07 - PRAÇA DE PEDÁGIO | 15 - USINA CRESCIMUAL | 23 - BAIRRO TAQUARI | 31 - ANTIGA ESCOLA FAZ. SÃO JOSÉ | |
| 08 - AEROPORTO MUNICIPAL | 16 - CAPELA N.S. APARECIDA | 24 - BAIRRO TAQUARI PONTE | 32 - MINERAÇÃO CAJU | |

REVISÕES

Emissão inicial: setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração 2021/2024
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

ANEXO V
SISTEMA DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Local:
LEME / SP

Data:
Agosto / 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Secretária: Elisa Leme de Arruda



Engº Felipe Barco
CREA/SP nº 5069520263

Arquivo:
ANEXO V - Mapa das Estradas Rurais.dwg

Escala:
1: 50.000

FOLHA Nº

AV



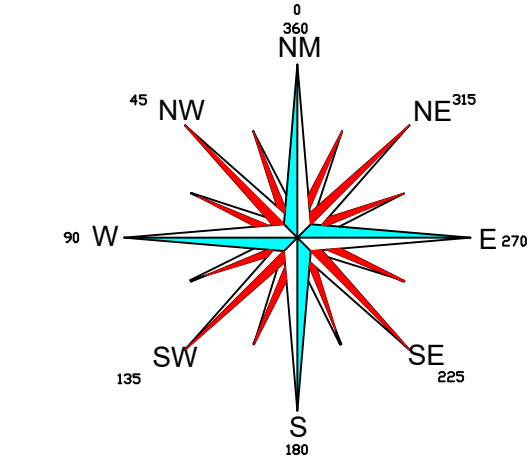
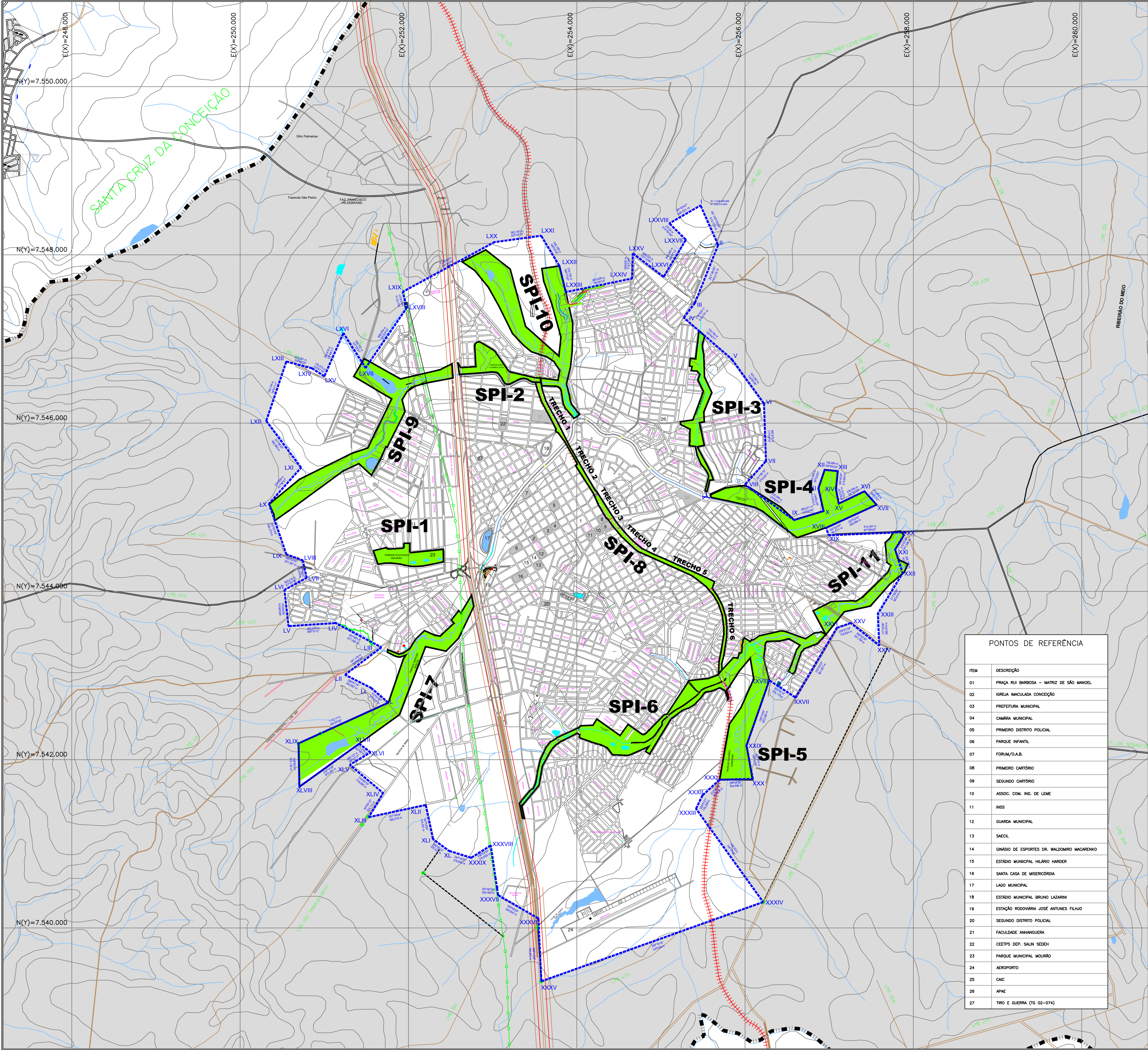
Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ANEXO VI

“Sistema de Parques Integrados” ***Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019***



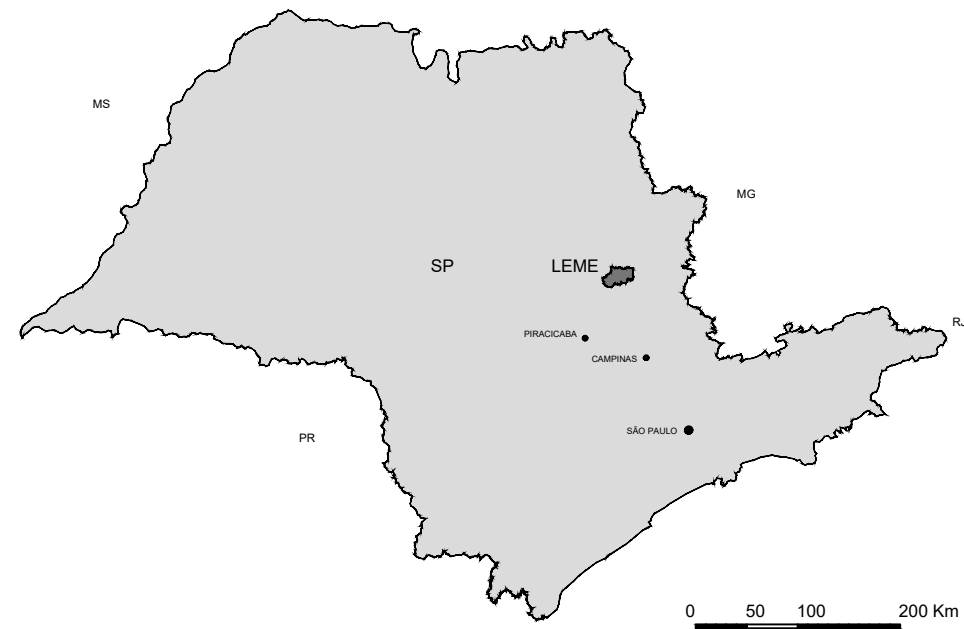


SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000
COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO - WGS 45
Acréscimos a constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE
Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE

Latitude: -22.186 E: 253.572,85
Longitude: -47.39 N: 7.544.635,16

Altitude: 619,00 m
Mesorregião: Piracicaba
Microrregião: Limeira
Administrativa: Campinas



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Fonte: IGC 2014

PONTOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRAÇA RUI BARBOSA - MATRIZ DE SÃO MANOEL
02	IGREJA IMACULADA CONCEIÇÃO
03	PREFEITURA MUNICIPAL
04	CÂMARA MUNICIPAL
05	PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
06	PARQUE INFANTIL
07	FORUM/D.A.B.
08	PRIMEIRO CARTÓRIO
09	SEGUNDO CARTÓRIO
10	ASSOC. COM. IND. DE LEME
11	INSS
12	GUARDA MUNICIPAL
13	SAECL
14	GINÁSIO DE ESPORTES DR. WALDOMIRO MACARENCO
15	ESTÁDIO MUNICIPAL HILÁRIO HARDER
16	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
17	LADO MUNICIPAL
18	ESTÁDIO MUNICIPAL BRUNO LAZARINI
19	ESTÁDIO RODOLFO JOSÉ ANTUNES FILHO
20	SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
21	FACULDADE ANHANGUERA
22	CETEPS DEP. SAUL SEIDH
23	PARQUE MUNICIPAL MOURÃO
24	AEROPORTO
25	CNC
26	APAE
27	TIRO E GUERRA (TQ 02-074)

SISTEMA DE PARQUES INTEGRADOS

LOCAL	DENOMINAÇÃO	PERÍMETRO (m)	ÁREA (m²)
SPI-1	PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO	2.096,13	137.861,78
SPI-2	PARQUE ERNA FLORINDA JOEST	2.333,99	153.774,08
SPI-3	PARQUE BENEDITA ANDRELLI ARRAS	5.213,26	216.086,64
SPI-4	PARQUE JOAQUIM LOPES TROYA	5.330,98	461.436,33
SPI-5	PARQUE RICARDO LINDORF	3.700,78	377.173,94
SPI-6	PARQUE ARNOLD ZENKER	9.781,62	543.275,48
SPI-7	PARQUE NARCISO MARTIN	7.258,55	675.580,21
SPI-8	TRECHO 1	1.714,60	14.913,00
	TRECHO 2	1.386,95	10.821,05
	TRECHO 3	782,30	19.092,00
	TRECHO 4	1.895,50	16.048,70
	TRECHO 5	1.556,90	12.260,90
	TRECHO 6	3.087,50	20.093,85
SPI-9		648.929,15	7.416,70
SPI-10		664.170,02	7.960,65
SPI-11		250.307,32	3.860,19

LEGENDA:

- DIVISA DO MUNICÍPIO
- ESTRADAS E CAMINHOS
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- ESTRADA DE FERRO
- RIBEIROS E CORREGOS
- RIOS
- ESTRADA ESTADUAL (Rod. Anhanguera - SP-330)
- PERÍMETRO URBANO
- EXPANSÃO URBANA

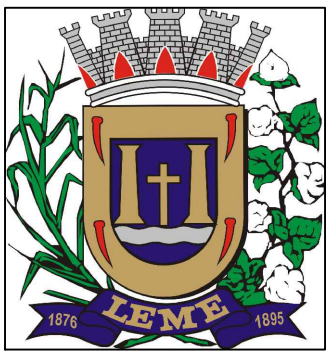
ANOTAÇÕES:

ANOTAÇÕES:

ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,871 Km² (fonte IBGE / 2017)
<https://www.ibge.gov.br/geociencias-novportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=&q=&e>
PERÍMETRO URBANO: 39,83 km² | 39.696,34 m

REVISÕES

Emissão inicial: sep/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração 2021/2024
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

ANEXO VI

SISTEMA DE PARQUES INTEGRADOS

Local:
LEME / SP

Data:
Setembro / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Secretária: Elisa Leme de Arruda



Engº Felipe Barco
CREA/SP nº 5069520263
obrasplanejamento@leme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3059-1000

Escala:
1: 25.000

Arquivo:
ANEXO VI - Sistema de Parques Integrados.dwg

FOLHA Nº

A VI



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ANEXO VII

“Características Geométricas das Vias” ***Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019***



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

“Quadro do Sistema Viário Municipal” Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019



QUADRO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

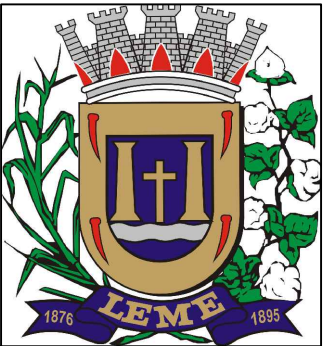
CATEGORIA (7)	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	FUNÇÃO VIÁRIA	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	ESCOAMENTO DO TRÁFEGO (Velocidade Máxima - Km/h) (5)		ACESSO À PROPRIEDADE PRIVADA	USO PERMITIDO	CRUZAMENTO C/VIAS DE MESMA CATEGORIA OU CATEGORIA INFERIOR	CONTROLE DO CRUZAMENTO C/ VIAS DE MESMA CATEGORIA OU DE CATEGORIA INFERIOR	DIMENSÕES EM METRO				FAIXA "NON AEDIFICANDI" destinado ao Sistema Viário Urbano	CRUZAMENTO DE PEDRESTRES	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA VIA
												LARGURA TOTAL	PASSEIOS	LEITO CARROÇÁVEL	CANTEIRO CENTRAL			
SP330	VIA DE CONEXÃO REGIONAL	VIA NORTE RODOVIA ANHANGUERA	INTERVIAS	LIGAÇÃO SÃO PAULO / RIBEIRÃO PRETO	ASFALTO	EXPRESSO	110	SOMENTE NOS CASOS AUTORIZADOS	FAIXA DE DOMÍNIO 80 m Área Non-Aedificandi = 15 m	EM DESNÍVEL	CRUZAMENTO BLOQUEADO OU DESNÍVEL	80,00	–	2 x 7,00	15 m (variável)	15,00 m	SÓ EM DESNÍVEL	EXPRESSAMENTE PROIBIDO
G-1	VIAS URBANAS LOCAIS	VIA URBANA LOCAL PARA LOTEAMENTOS EM GERAL VIA SECUNDÁRIA PARA LOTEAMENTO FECHADO	PREF. MUNIC. LEME	CANALIZAÇÃO DO TRÁFEGO DOS BAIRROS	ASFALTO	MÉDIO	40	PLENO	CONFORME ZONEAMENTO	EM NÍVEL	COM SEMÁFORO OU SINAL DE PARADA NA OUTRA VIA	14,00	2,50	9,00	0	0	EM NÍVEL COM FAIXA DE SEGURANÇA	PERMITIDO COM REGULAMENTAÇÃO
G-2	VIAS URBANAS COLETORAS OU PRINCIPAIS	VIAS URBANAS COLETORAS E VIA PRINCIPAL EM LOTEAMENTO FECHADO	PREF. MUNIC. LEME	COLETORA E DISTRIBUIDORA DO TRÁFEGO DOS BAIRROS	ASFALTO	MÉDIO	40	PLENO	CONFORME ZONEAMENTO	EM NÍVEL	COM SEMÁFORO OU SINAL DE PARADA NA OUTRA VIA	18,00	3,00	12,00	0	0	EM NÍVEL	PERMITIDO SÓ NA FAIXA DETERMINADA
G-3	VIAS URBANAS PRINCIPAIS 2 PISTAS	VIAS ARTERIAIS VIAS QUE INTERLIGAM O ANEL VIÁRIO	PREF. MUNIC. LEME	COLETORA DO TRÁFEGO DOS BAIRROS EM DIREÇÃO AO ANEL VIÁRIO E VICE-VERSA	ASFALTO	RÁPIDO	60	PLENO	CONFORME ZONEAMENTO	EM NÍVEL	COM SEMÁFORO OU SINAL DE PARADA NA OUTRA VIA	28,00	3,00	9,00	4,00	0	EM NÍVEL	PERMITIDO UM LADO DA VIA COM REGULAMENTAÇÃO
G-4	ANEL VIÁRIO COLETORA E DISTRIBUIDORA	VIA COLETORA DISTRIBUIDORA RADIAL EM RELAÇÃO AO CENTRO URBANO	PREF. MUNIC. LEME	COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE TRÁFEGO URBANO, INCLUSIVE PESADO	ASFALTO	RÁPIDO	60	PLENO	CONFORME ZONEAMENTO	EM NÍVEL	COM SEMÁFORO OU SINAL DE PREFERÊNCIA	33,00	3,00	10,00	7,00	0	EM NÍVEL COM SEMÁFORO	PERMITIDO UM LADO DA VIA COM REGULAMENTAÇÃO
G-5	VIAS URBANAS EM FAIXAS NON AEDIFICANDI	VIAS MARGINAIS	PREF. MUNIC. LEME	CANALIZAÇÃO DO TRÁFEGO DOS BAIRROS	ASFALTO	MÉDIO	40	PLENO	CONFORME ZONEAMENTO	EM NÍVEL	SINAL DE PREFERÊNCIA	15,00	3,00	9,00	0	0	EM NÍVEL	PERMITIDO UM LADO DA VIA COM REGULAMENTAÇÃO
G-6	VIAS RURAIS SECUNDÁRIAS (LME)	ESTRADAS QUE SERVEM A ZONA RURAL	PREF. MUNIC. LEME	COMUNICAÇÃO ENTRE AS VIAS PRINCIPAIS	TERRA OU ASFALTO	MÉDIO	40	PLENO	USOS AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	EM NÍVEL	NENHUM OU SINAL DE PREFERÊNCIA	35,00	2,50 metros acostamento de cada lado	10,00	0	10,00	EM NÍVEL LIVRE	PROIBIDO (SÓ PERMITIDO NO ACOSTAMENTO)
G-7	VIAS RURAIS PRINCIPAIS (LME)	ESTRADAS QUE SERVEM A ZONA RURAL	PREF. MUNIC. LEME	COMUNICAÇÃO ENTRE AS VIAS PRINCIPAIS	TERRA OU ASFALTO	MÉDIO	40	PLENO	USOS AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	EM NÍVEL	NENHUM OU SINAL DE PREFERÊNCIA	40,00	4,00 metros acostamento de cada lado	12,00	0	10,00	EM NÍVEL LIVRE	PROIBIDO (SÓ PERMITIDO NO ACOSTAMENTO)

LEGENDA:

ANOTAÇÕES:

REVISÕES

Emissão inicial: set/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração 2021/2024
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

ANEXO VIII

QUADRO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Local:

LEME / SP

Data:

Setembro/ 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Secretária: Elisa Leme de Arruda



Engº Felipe Barco
CREA/SP nº 5069520263

obraseplanejamento@leme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3097-1000

Escala:
sem escala

Arquivo:
ANEXO VIII - Quadro do Sistema viário.dwg

FOLHA Nº

A VIII



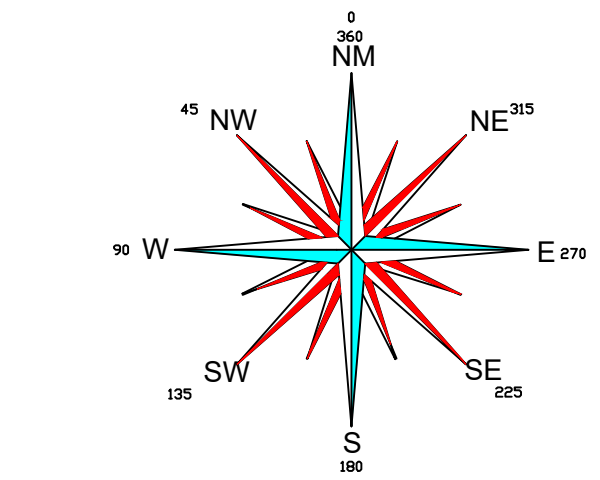
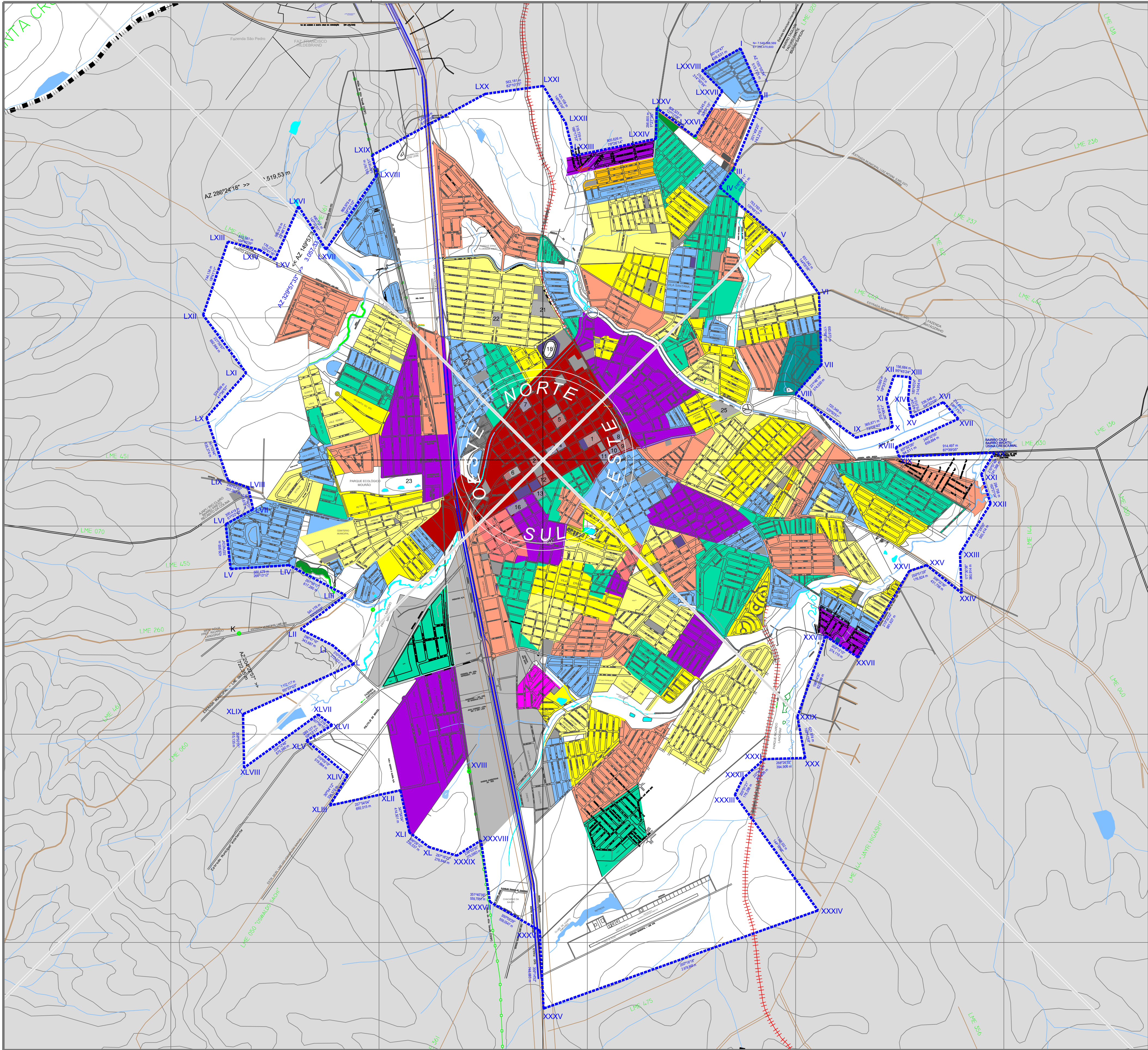
Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ANEXO IX

“Planta de Divisão de Bairros”

Inc. III, do Art. 215 da LC nº 789/2019



SISTEMA DE COORDENADAS GEGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - SIRGAS 2000
COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 69
ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: EQUADOR E MERIDIANO WGS 45
Acréscidos ± constantes de 10.000 e 500 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE

Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE

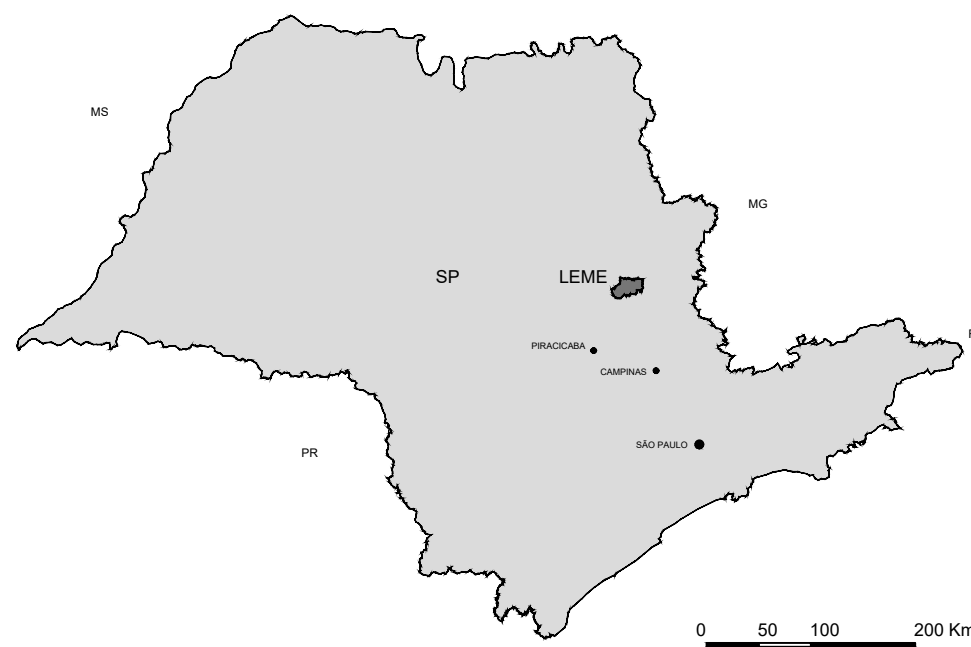
Latitude: -22.186 E: 253.572,85
Longitude: -47.39 N: 7.544.635,16

Altitude: 619,00 m

Mesoregião: Piracicaba

Microrregião: Limeira

Administrativa: Campinas



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Fonte: IGC 2014

PONTOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRAÇA RUA BARBOSA - MATRIZ DE SÃO MANOEL
02	IGREJA IMACULADA CONCEIÇÃO
03	PREFEITURA MUNICIPAL
04	CÂMARA MUNICIPAL
05	PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
06	PARQUE INFANTIL
07	FORUM/O.A.B.
08	PRIMEIRO CARTORIO
09	SEGUNDO CARTORIO
10	ASSOC. COM. IND. DE LEME
11	INSS
12	GUARDA MUNICIPAL
13	SAEOL
14	GINÁSIO DE ESPORTES DR. WALDOMIRO MACARENCO
15	ESTÁDIO MUNICIPAL HILÁRIO HARDER
16	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
17	LADO MUNICIPAL
18	ESTÁDIO MUNICIPAL BRUNO LAZARINI
19	ESTÁÇÃO RODOVIÁRIA JOSÉ ANTUNES FILHO
20	SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
21	FACULDADE ANHANGUERA
22	CETEPS DEP. SALIN SIEDEH
23	PARQUE MUNICIPAL MOURÃO
24	AEROPORTO
25	CAC
26	APAC
27	TIRO E GUERRA (TIG 02-074)

LEGENDA:

- DIVISA DO MUNICÍPIO
- ESTRADAS E CAMINHOS
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- ESTRADA DE FERRO
- RIBEIRÕES E Córregos

- RIOS
- ESTRADA ESTADUAL (Rod. Anhanguera - SP300)
- PERÍMETRO URBANO
- EXPANSÃO URBANA

ANOTAÇÕES:

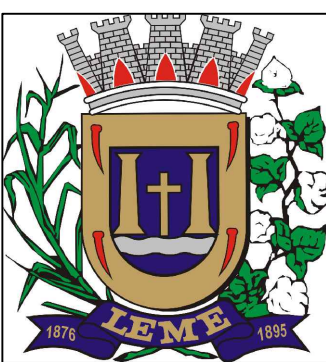
ANOTAÇÕES:

ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,871 Km² (fonte IBGE / 2017)
<https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e>

PERÍMETRO URBANO: 39,83 km² | 39.696,34 m

REVISÕES

Emissão inicial: set/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração: 2021/2024
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

ANEXO IX
PLANTA DA DIVISÃO DE BAIRROS

Local:
LEME / SP

Data:
Setembro/ 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Secretária: Elisa Leme de Arruda



Engº Felipe Barco
CREA/SP nº 506852/2003

obrasplanejamento@leme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3097-1000

Escala:
1: 25.000

Arquivo:
ANEXO IX - Mapa da Divisão e Bairros.dwg

FOLHA Nº

A IX

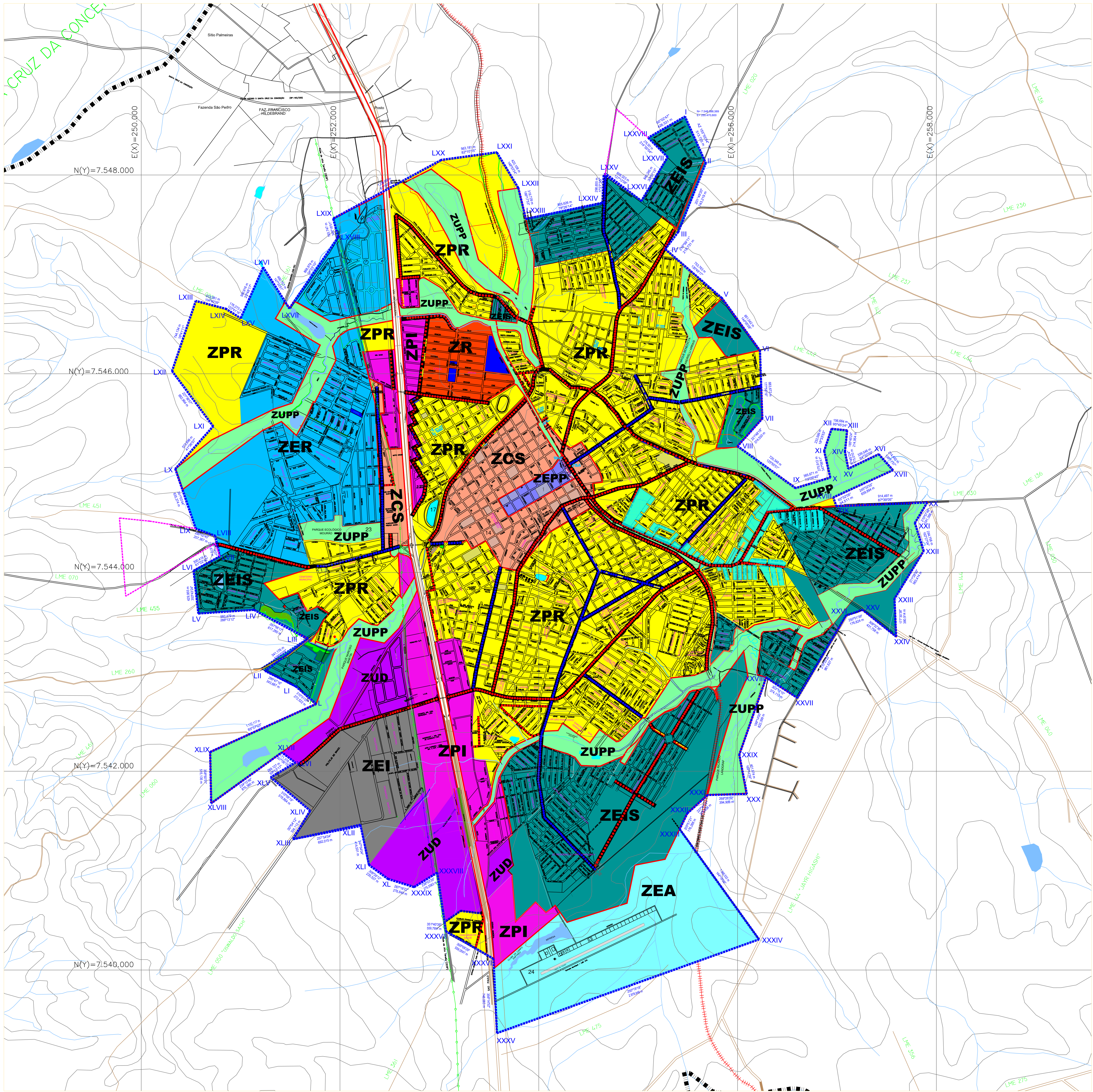


Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ANEXO X

“Planta de Zoneamento de Uso” ***Inc. I, do Art. 2º da LC nº 798/2019***



- ZPR

Zona Predominantemente Residencial

ZER

Zona Exclusivamente Residencial

ZR

Zona Residencial

ZEIS

Zona Especial de Interesse Social

ZCS

Zona Especial de Comércio e Serviços

ZPI

Zona Predominantemente Industrial

ZEI

Zona Exclusivamente Industrial

ZEPP

Zona Especial de Proteção do Patrimônio

ZUP

Zona Urbana de Preservação Permanente
- CCS

Corredor Predominantemente de Comércio e Serviços (C1, C2, S1, S2)

CSI

Corredor Predominantemente de Comércio, Serviços e Industriais (C1, C2, C3, S1, S2, I1, I2, I3)

CCS

Corredor Predominantemente de Comércio e Serviços (C1, C2, S1, S2)

ZEA

Zona Especial do Aeroporto

ZUD

Zonamento de Uso Diversificado
- RIOS

ESTRADA ESTADUAL (Rod. Anhanguera - SP330)

ESTRADAS MUNICIPAIS

LINHA DE TRANSMISSÃO

ESTRADA DE FERRO

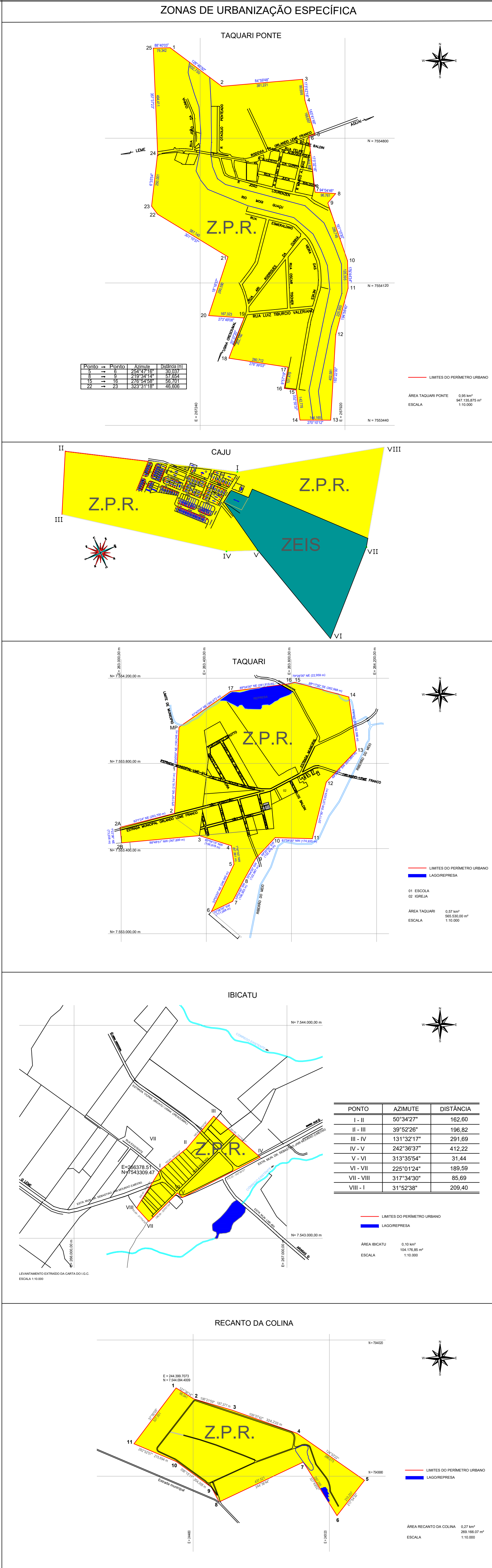
RIBEIROS E Córregos

DIVISA DO MUNICÍPIO

ESTRADAS E CAMINHOS

PERÍMETRO URBANO

EXPANSÃO URBANA



SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM LATITUDE/LONGITUDE - BRAS 2000

COORDENADAS PLANO - RETANGULARES EM UTM - SAD 89

ORDEM DA QUADRETELA (DE 100x100 M) E QUADRETELA DE REFERÊNCIA - 100 48

Aspetos e cotas em 10,00 e 50,00 Km respectivamente

COORDENADAS DA SEDE

Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - BGE

Latitude: -22.186

Longitude: -47.39

Altitude: 619,00 m

Mesorregião: Piracicaba

Microregião: Limeira

Administração: Campinas

0 50 100

PERÍMETRO URBANO

PONTO	COORDENADAS	ÁREA	PERÍMETRO
1	22.186	100.00	100.00
2	22.186	100.00	100.00
3	22.186	100.00	100.00
4	22.186	100.00	100.00
5	22.186	100.00	100.00
6	22.186	100.00	100.00
7	22.186	100.00	100.00
8	22.186	100.00	100.00
9	22.186	100.00	100.00
10	22.186	100.00	100.00
11	22.186	100.00	100.00
12	22.186	100.00	100.00
13	22.186	100.00	100.00
14	22.186	100.00	100.00
15	22.186	100.00	100.00
16	22.186	100.00	100.00
17	22.186	100.00	100.00
18	22.186	100.00	100.00
19	22.186	100.00	100.00
20	22.186	100.00	100.00
21	22.186	100.00	100.00
22	22.186	100.00	100.00
23	22.186	100.00	100.00
24	22.186	100.00	100.00
25	22.186	100.00	100.00
26	22.186	100.00	100.00
27	22.186	100.00	100.00

PONTOS DE REFERÊNCIA

ID	DESCRIÇÃO
01	PRQ. RUI BARBOSA - MONTE DE SÃO MARCEL
02	ÁREA INCLINADA CONCEIÇÃO
03	PREFEITURA MUNICIPAL
04	CANAL MUNICIPAL
05	PARQUE GONÇALVES FERRAZ
06	PARQUE INFÂNCIA
07	PARQUE INFÂNCIA
08	PARQUE INFÂNCIA
09	PARQUE INFÂNCIA
10	ABDO. CEM. N. DE LEME
11	RIO
12	GUARDA MUNICIPAL
13	SICRE
14	GRANDE DE ESPORTES DR. WALDEMAR MACHADO
15	ESTADO MUNICIPAL HILÁRIO MARCOS
16	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
17	LAÇO MUNICIPAL
18	ESTADO MUNICIPAL BRUNO LACERDA
19	ESTADO MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO FILHO
20	ESTADO MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO FILHO
21	ESTADO MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO FILHO
22	ESTADO MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO FILHO
23	ESTADO MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO FILHO
24	ESTADO MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO FILHO
25	ESTADO MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO FILHO
26	ESTADO MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO FILHO
27	ESTADO MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, Centro

Administração 2021/2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

ZUOS - ANEXO I

PLANTA DO ZONEAMENTO URBANO

Local:

LEME / SP

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Secretária: Elisa Leme de Arruda

Engº Felipe Barco

CREA SP nº 006620303

Assessoria de Planejamento Urbano

Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, Centro

Telefone: (19) 3801-1000

Escala:

1:15.000

FOLHA Nº

ZI

ANOTAÇÕES:

ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,811 km² (Fonte: BGE, 2017)

PERÍMETRO URBANO: 39,83 km | 39,696 km

REVISÕES:

Revisão nº001: 04/2024

Este documento é propriedade da Prefeitura Municipal de Leme. É proibida a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Leme.

Este documento é propriedade da Prefeitura Municipal de Leme. É proibida a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Leme.



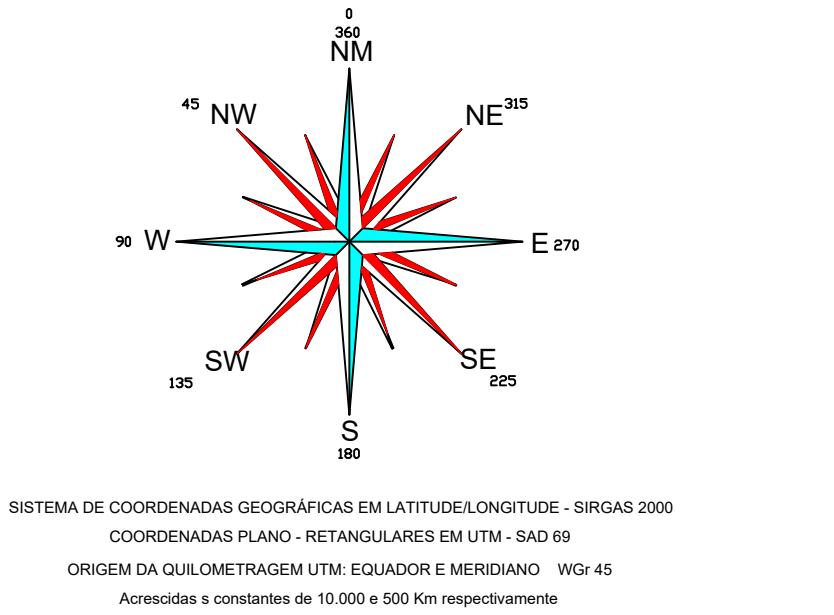
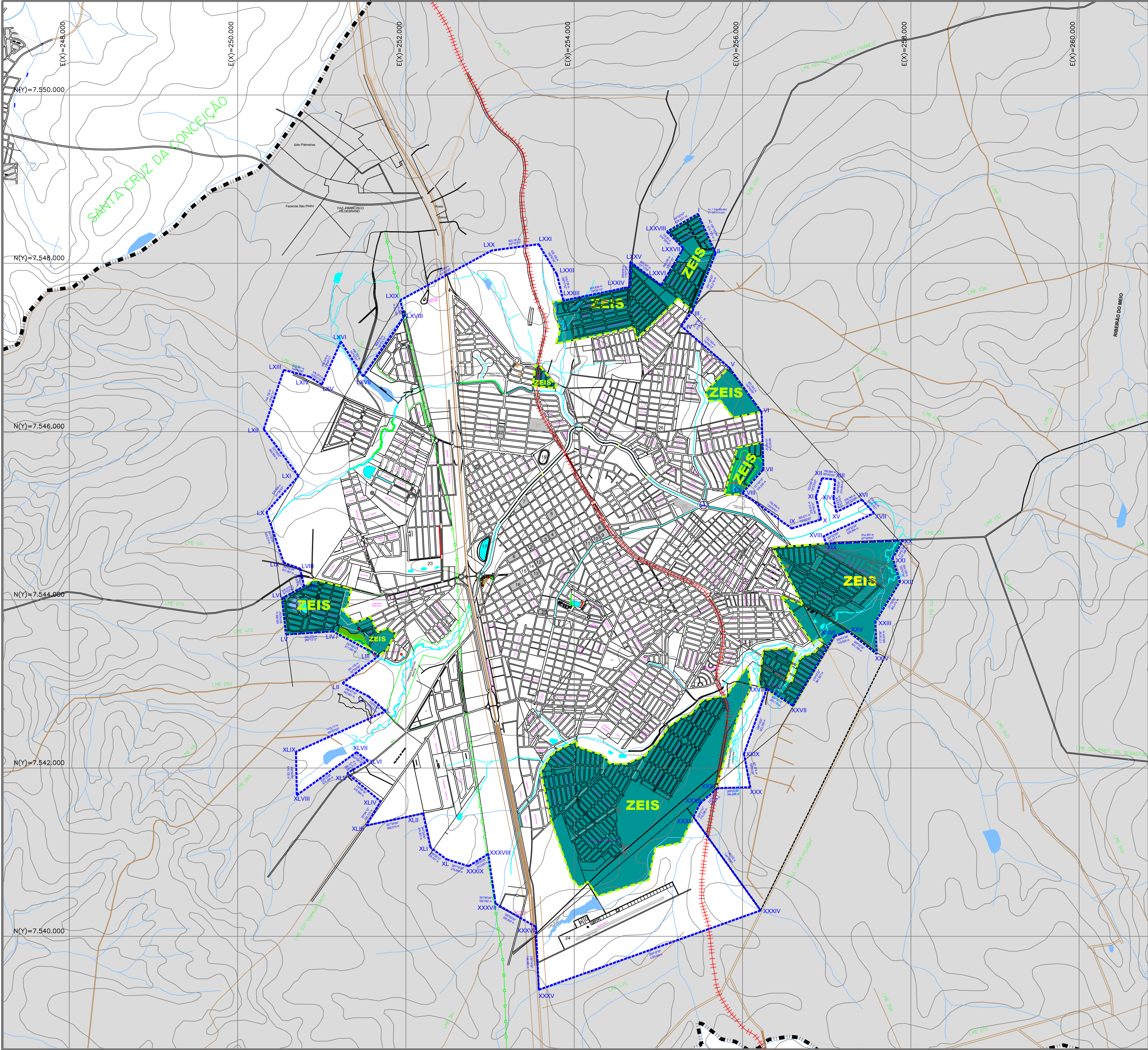
Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

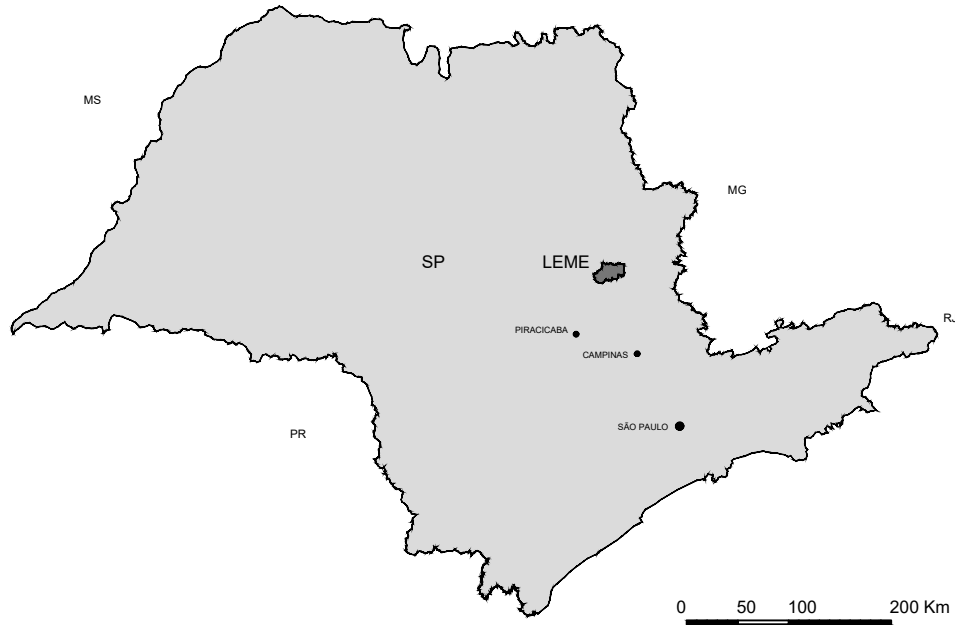
ANEXO XI

“Planta das ZEIS - Zona Especial de Interesse Social”

Inc. II, do Art. 2º da LC nº 798/2019



COORDENADAS DA SEDE	
Fonte: Base Cartográfica do Estado de São Paulo - IBGE	
Latitude: -22.186	E: 253.572,85
Longitude: -47.39	N: 7.544.635,16
Altitude: 619,00 m	
Mesorregião: Piracicaba	
Microrregião: Limeira	
Administrativa: Campinas	



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Fonte: IGC 2014

PONTOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRAÇA RUI BARBOSA – MATRIZ DE SÃO MARCEL
02	IGREJA MACULADA CONCEIÇÃO
03	PREFEITURA MUNICIPAL
04	CÂMARA MUNICIPAL
05	PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
06	PARQUE INFANTIL
07	FORUM/OAB
08	PRIMEIRO CARTÓRIO
09	SEGUNDO CARTÓRIO
10	ASSOC. COM. IND. DE LEME
11	INES
12	GUARDA MUNICIPAL
13	SACEL
14	GRANJO DE ESPORTES DR. WALDOMIRO MACARENKO
15	ESTÁDIO MUNICIPAL HILARIO HARDER
16	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
17	LAGO MUNICIPAL
18	ESTÁDIO MUNICIPAL BRUNO LAZARINI
19	ESTÁÇÃO RODOVIÁRIA JOSÉ ANTUNES FILHO
20	SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
21	FACULDADE ANHANGUERA
22	CEETPS DEP. SALIM SEDEH
23	PARQUE MUNICIPAL MOURÃO
24	AEROPORTO
25	CAC
26	APAE
27	TIRO E GUERRA (TG 02-074)

LEGENDA:

- DIVISA DO MUNICÍPIO

ESTRADAS E CAMINHOS

ESTRADAS MUNICIPAIS

LINHA DE TRANSMISSÃO

ESTRADA DE FERRO

RIBEIRÕES E CÓRREGOS
- RIOS

ESTRADA ESTADUAL (Rótul. Antropométrico - SP/330)

PERÍMETRO URBANO

EXPANSÃO URBANA

ZONEAMENTO:

- ZEIS
- Zona Especial de Interesse Social (7,07 Km²)

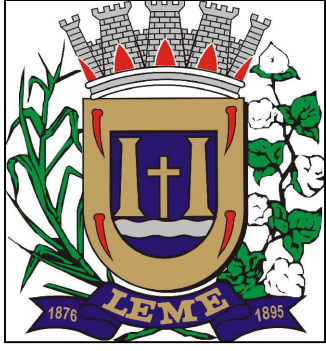
ANOTAÇÕES:

ÁREA DO MUNICÍPIO: 402,871 Km² (fonte IBGE / 2017)
<https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e>

PERÍMETRO URBANO: 39,86 km² | 39.696,34 m

REVISÕES

Emissão inicial: set/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração 2021/2024
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

ZUOS - ANEXO II
PLANTA DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Local:
LEME / SP

Data:
Setembro / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Secretária: Elisa Leme de Arruda



Engº Felipe Barco
CREA/SP nº 5069520263
obrasplanejamento@leme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3691-1000

Escala:
1: 25.000
Arquivo:
ZUOS II - Planta das ZEIS.dwg

FOLHA Nº
Z II



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ANEXO XII

“Quadro de Zoneamento e Uso” ***LC nº 798/2019***



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

ANEXO XII

Lei Complementar nº 798, de 05 de dezembro de 2019.

ANEXO III – QUADRO DE ZONEAMENTO E USO

ZONA DE USO	TIPOLOGIA	USOS PERMITIDOS	CARACTERÍSTICAS DOS LOTES		RECUO MÍN DO ALINHAMENTO (m)	Nº MÁX. DE PAVIMENTOS	COEF. DE APROV. (C.A.)	TX. OCUP. (T.O.)	ÁREA PERM. (%)	Nº MIN. DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	OBS.
			ÁREA MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)							
ZER	COND.	H1	600,00	15	5	3	1	0,7	15	-	-1 -2
	COND.	H1	360,00	12	3	2	1	0,7	10	-	-1 -2
	DEMAIS LOTEAM.	H1 - H2 - H3	360,00	12	3	2	2	0,7	10	01 p/ unid.	-4
ZR	RESIDENCIAL	H1	300,00	10	3	3	2	0,8	10	-	-4
		H2	300,00	10	3	3	2	0,8	10	-	-4
	COM. E SERVIÇOS (MAPA)	C1 – C2 / S1 – S2	300,00	10	3	3	2	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4
ZPR	TODAS	H1 - H2 - H5	250,00	10	3	3	2	0,8	10	-	-4
		H3	300,00	12	3	6	3	0,8	10	01 p/ unid.	-1 -3
		H4	500,00	12	3	6	5	0,8	10	01 p/ unid.	-
		C1	250,00	10	-	6	4	0,85	5	-	-
		C2	250,00	10	-	6	4	0,85	5	-	-
		S1	250,00	10	4	6	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4
		S2	250,00	10	4	6	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4
		I1	250,00	10	4	2	2	0,85	5	01 P/ unid.	-4 -5
ZUPP	NENHUMA	S1	-	-	-	-	-	-	-	-	-6
		S2	-	-	-	-	-	-	-	-	-7
ZEPP	ATIVIDADES E UNIDADES ISOLADAS	H1 - H2	250,00	10	3	2	2	0,8	10	01 p/ unid.	-4 -8
		C1	250,00	10	-	2	2	0,85	5	-	-8
		C2	250,00	10	-	2	2	0,85	5	-	-8
		S1	250,00	10	4	2	2	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -8
		S2	250,00	10	4	2	2	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -8

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lemo.1doc.com.br/verificacao/C391-6C30-DB3A-A089> e informe o código C391-6C30-DB3A-A089



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

ZCS	TODAS	H1 - H2 - H3 - H4 - H5	250,00	10	3	4	2	0,8	10	-	-4
			500,00	12	3	18	4	0,7	10	01 p/ unid.	-4
		C1	250,00	10	-	12	4	0,85	5	-	-
		C2	500,00	10	-	12	4	0,85	5	-	-
		S1	250,00	10	4	12	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4
		S2	250,00	10	4	12	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4

ZPI	EXCETO HABITACIONAL	I1	500,00	12	4	4	2	0,85	5	01 p/ cada 500 m² de área construída	-5
		I2	1000,00	20	4	4	2	0,85	5		-5 -9
		I3 - I4	2000,00	20	4	4	2	0,85	5		-5 -9
		C1	500,00	12	4	4	2	0,85	5	01 p/ unid.	-4 -5
		C2	1000,00	20	4	4	4	0,85	5	01 p/ unid.	-4 -5
		C3	5000,00	20	4	4	4	0,85	5	01 p/ unid.	-4 -5
		S1	500,00	12	4	4	2	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4
		S2	1000,00	20	4	4	2	0,85	5	01 p/ unid.	-3 -4

CCS	TODAS	H1 - H2 - H5	250,00	10	0	2	2	0,85	10	-	-4
		H3 - H4	500,00	12	0	2	2	0,85	10	01 p/ unid.	-1 -2
		C1	300,00	12	0	12	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3
		C2	500,00	12	0	12	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3
		S1 - S2	250,00	10	0	12	4	0,85	5	01 p/ unid.	-3
		I1	250,00	10	0	2	2	0,85	5	01 P/ unid.	-4 -5 -10

CSI	TODAS	I1	500,00	12	0	4	2	0,85	5	01 p/ cada 500 m² de área construída	-5
		I2 - I3	1000,00	20	0	4	2	0,85	5		-5 -9
		C1	300,00	12	0	4	2	0,85	-	01 p/ unid.	-3
		C2 - C3	500,00	12	0	4	2	0,85	-	01 p/ unid.	-3
		S1 - S2	250,00	10	0	4	4	0,7	15	01 p/ unid.	-3
		H1 - H2 - H5	250,00	10	0	3	2	0,7	15	01 p/ unid.	-4
		H3 - H4	500,00	12	0	12	4	0,7	15	01 p/ unid.	-1 -2

ZEI	SÓ INDUSTRIAL	I1	1000,00	12	5	4	2	0,85	5	01 p/ cada 500 m² de área construída	-5
		I2	1000,00	20	5	4	2	0,85	5		-5 -9
		I3	2000,00	20	5	4	2	0,85	5		-5 -9
		I4	2000,00	20	5	4	2	0,85	5		-5 -9

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C391-6C30-DB3A-A089> e informe o código C391-6C30-DB3A-A089



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

ZEIS	EXCETO INDUSTRIAL	H1 - H2 - H5	154,00	7	-	2	2	0,85	10	-	-
		C1 - C2	154,00	7	-	4	2	0,85	5	-	-
		S1 - S2	154,00	7	-	4	2	0,85	5	-	-

ZUD	COMERCIAL E INDUSTRIAL	C2 - C3	1000	20	5	4	2	0,85	5	01 PARA CADA 500m² DE ÁREA CONSTRUÍDA	-5
		I1 - I2 - I3	1000	20	5	4	2	0,85	5		-5

OBS	DESCRIÇÃO
-1	Não permitido construção somente de edícula.
-2	Permitida a construção de edícula incorporada à residência.
-3	até 200 m² = 01 vaga até 500 m² = 02 vagas até 1000 m² = 04 vagas acima de 1000 m² = 04 vagas + 01 vaga para cada 500 m²
-4	Permitido a construção de garagem no alinhamento
-5	01 vaga para cada 500 m²
-6	Somente parques conforme projetos da Prefeitura
-7	Os projetos de órgãos públicos municipal, estadual e federal deverão ser elaborados conforme diretrizes da Prefeitura
-8	Gabarito de altura limitado em função do imóveis de interesse histórico
-9	Obrigatório pátio de carga e descarga
-10	Exceto Avenida Da Saudade e Avenida Jose Antunes de Lisboa
-11	Se o recuo frontal for utilizado como estacionamento de veículos, sua dimensão deverá respeitar a vaga de estacionamento média prevista no CTB.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C391-6C30-DB3A-A089> e informe o código C391-6C30-DB3A-A089





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C391-6C30-DB3A-A089

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 26/11/2024 14:13:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C391-6C30-DB3A-A089>